



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 52

SÁBADO, 22 DE MAIO DE 1976

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 72ª SESSÃO, EM 21 DE MAIO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

Nº 68/76 (nº 132/76, na origem), referente à escolha do Sr. Romeo de Almeida Ramos, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Esdras da Silva Gueiros.

— De agradecimento de comunicação:

Nº 69/76 (nº 133/76, na origem), referente à aprovação do voto de congratulações da Comissão de Inquérito, criada pela Resolução do Senado Federal nº 48, de 1975, pela expedição do Decreto-lei nº 1.444, de 3 de fevereiro de 1976, que prorroga a vigência do Decreto-lei nº 1.124, de 8 de setembro de 1970, altera limite para dedução do Imposto de Renda das pessoas jurídicas em favor do MOBRAL e dá outras providências.

1.2.2 — Aviso do Ministro da Fazenda

Nº 203/76, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Banco Central do Brasil, referentes ao Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1975, do Sr. Senador Italívio Coelho, que altera dispositivos do art. 27 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias.

1.2.3 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 32/76 (nº 740-B/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 141 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, dispondo sobre as comissões de licitações.

Projeto de Lei da Câmara nº 33/76 (nº 268-C/75, na Casa de origem), que altera a redação do artigo 10 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

1.2.4 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 225/75, que dispõe sobre a aposentadoria especial do motorista profissional.

Projeto de Lei do Senado nº 93/76, que acrescenta parágrafo único ao art. 305, da Lei nº 6.015, de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 12/76, que eleva o valor de benefícios mínimos a cargo do INPS, dando nova redação ao § 5º do artigo 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 106/75 (nº 1.346-C/75, na Casa de origem), que regula a situação dos imóveis adquiridos pelo Sistema Financeiro da Habitação, em caso de morte presumida do adquirente.

1.2.5 — Ofício

— Do Líder do MDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro em Comissão Mista do Congresso Nacional.

1.2.6 — Discurso do Expediente

SENADOR HEITOR DIAS — Centenário de fundação do Clube Caixeiral, de Salvador — BA.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 176/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado “A Incompreensão da Imprensa Francesa no Tocante ao Problema Político Brasileiro”, do jornalista Eugênio Gudin. **Aprovado**.

— Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12/75 (nº 1.507-B/73, na Casa de origem), que estabelece normas para a prática didático-científica da “Viviseção de Animais”, e determina outras providências. **Aprovado**. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 33/73, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o salário mínimo profissional do

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor Industrial

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

técnico industrial em eletrônica. **Discussão encerrada**, ficando sua votação adiada para a sessão do dia 16 de junho próximo, nos termos do Requerimento nº 206/76.

— Projeto de Lei do Senado nº 112/73, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 101/71). (Apreciação preliminar da juridicidade). **Rejeitado**.

— Projeto de Lei do Senado nº 101/71, do Sr. José Lindoso, que regula a prestação do trabalho de natureza doméstica. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 112/73). **Declarado prejudicado**. Ao Arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR MARCOS FREIRE — Ato da Reitoria da Universidade de Brasília, suspendendo a realização de eleições para a diretoria do Diretório Universitário, marcada para 27 do corrente.

SENADOR PETRÔNIO PORTELLA — Razões que determinaram a Resolução do Reitor da UnB, suspensão das eleições objeto do discurso do Sr. Marcos Freire.

SENADOR MARCOS FREIRE — Aduzindo novas considerações sobre o assunto tratado por S. Ex^a na presente sessão.

SENADOR JOSE LINDOSO — Problemas hidroviários e portuários do Amazonas, ao ensejo da realização, em Manaus, do IV Seminário sobre o Plano Nacional de Viação — Região Norte.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Resultado do plebiscito para a fusão dos Municípios de Vitória e Vila Velha, no Estado do Espírito Santo.

SENADOR MAURO BENEVIDES — 59º aniversário de fundação do hebdomadário "A Verdade", do Estado do Ceará.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÕES

- Ata da 62^a Sessão, realizada em 12-5-76.
- Ata da 63^a Sessão, realizada em 12-5-76.

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 72^a SESSÃO, EM 21 DE MAIO DE 19762^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Evandro Carreira — José Lindoso — Catete Pinheiro — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — João Calmon — Roberto Saturnino —

Benjamim Farah — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Otair Becker — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1^o-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a indicação de nome para cargo, cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 68, DE 1976 (Nº 132/76, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos dos artigos 42, item III, e 121 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o nome do Doutor Romeo de Almeida Ramos para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Esdras da Silva Gueiros.

A presente indicação tornou-se necessária pelo fato de haver o Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo — cuja escolha foi aprovada pelo Egrégio Senado Federal — declinado, por motivos de ordem pessoal, do convite que lhe fiz para preenchimento da referida vaga.

Os méritos do Doutor Romeo de Almeida Ramos, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, se evidenciam pela leitura do anexo *curriculum vitae*.

Brasília, 20 de maio de 1976. — Ernesto Geisel.

Curriculum Vitae

ROMEO DE ALMEIDA RAMOS

1. Dados Pessoais

1.1 — Nascido em 15 de fevereiro de 1928, no Município de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul.

1.2 — Filiação: Emiliano de Araújo Ramos e Carlita de Almeida Ramos.

1.3 — Estado Civil: casado.

1.4 — Concluiu o curso ginásial no Colégio Nossa Senhora do Rosário e o curso colegial no Colégio Anchieta, ambos em Porto Alegre.

1.5 — Bacharelou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

2. Atividades Exercidas

2.1 — Vereador no Município de São Jerônimo de 1952/1956.

2.2 — Membro do Diretório Regional do extinto Partido Libertador.

2.3 — Advogado militante desde 1954, com interrupções decorrentes dos impedimentos legais pelo exercício de cargos públicos.

2.4 — Advogado do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do RS (Portaria nº 13.551, de 11-3-58).

2.5 — Assessor AS-71, da Secretaria do Interior e Justiça (1964).

2.6 — Professor Titular de Direito Financeiro e Ciências das Finanças da Pontifícia Universidade Católica do RS, nos anos de 1965 e 1966.

2.7 — Procurador da República de 1^a Categoria.

2.8 — Consultor-Geral da República no Governo do Presidente Emílio Garrastazu Médici — 1969/1974.

2.9 — Membro da Missão Especial que representou o Brasil na posse de Hector José Cámpora no cargo de Presidente da República Argentina (D.O. 14-5-73).

2.10 — Conselheiro da OAB-RS.

2.11 — Sócio Fundador do Instituto dos Advogados do Distrito Federal.

2.12 — Presidente da Comissão de Trabalhos sobre "Autonomia da Ordem", do IV Congresso de Advogados do RS, realizado em 1974.

2.13 — Conferências proferidas, como convidado, na Escola Nacional de Informações, em 1973 e 1974 — Brasília.

2.14 — Membro da Comissão Especial designada pela Portaria nº 33, de 2-10-1974, para avaliar os trabalhos apresentados pelos Advogados inscritos no Concurso Prêmio Medalha Osvaldo Vergara.

2.15 — Diretor-Presidente da Caixa Econômica Estadual do RS — cargo que ocupa no momento.

3. Obras e Trabalhos Publicados

3.1 — 4 volumes de pareceres de Consultor-Geral da República.

3.2 — Pareceres da Consultoria-Geral da República, publicados nas Revistas:

Revista de Direito Administrativo — Vols. 106, 107, 111;

Revista de Direito Público nºs 15, 19, 20;

Revista de Direito (da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás) nº 10;

Revista da Consultoria-Geral do Estado do RS, nºs. 4 e 5.

4. Distinções e Condecorações

4.1 — Grã-Cruz da Ordem de Rio Branco, por decreto de 13-4-71.

4.2 — Grã-Cruz da Ordem do Mérito do Trabalho, por decreto de 4-12-1972.

4.3 — Grã-Cruz do Mérito de Brasília, por decreto de 27-3-1972.

4.4 — Grande Oficial da Ordem do Mérito Militar, por decreto de 3-8-1971.

4.5 — Grande Oficial da Ordem do Mérito Naval, por decreto de 20-11-1970.

4.6 — Grande Oficial do Mérito Judiciário do Trabalho, por resoluções de 11-11-70 e 23-8-1972.

4.7 — Oficial da Ordem do Mérito Aeronáutico, por decreto de 19-10-1970.

4.8 — Medalha "Mérito Tamandaré", por portaria de 10-5-1971.

4.9 — Medalha "Mérito Santos Dumont", por portaria de 19-7-1971.

4.10 — Medalha de Pacificador, por portaria de 29-4-1969.

4.11 — Medalha Osvaldo Vergara — instituída pela OAB-RS.

À Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 69/76 (nº 133/76, na origem, de 20 do corrente), referente à aprovação do voto de congratulações da Comissão de Inquérito, criada pela Resolução do Senado Federal nº 48, de 1975, pela expedição do Decreto-lei nº 1.444, de 3 de fevereiro de 1976, que prorroga a vigência do Decreto-lei nº 1.124, de 8 de setembro de 1970, altera limite para dedução do Imposto de Renda das pessoas jurídicas em favor do MOBRAL, e dá outras providências.

AVISO DO MINISTRO DA FAZENDA

Nº 203/76, de 18 de maio de 1976, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Banco Central do Brasil, referentes ao Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1975, do Senhor Senador Itálvio Coelho, que altera dispositivos do art. 27 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias.

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 1976 (Nº 740-B/75, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao artigo 141 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, dispondo sobre as comissões de licitações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 141 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 141.....

Parágrafo único. A comissão referida neste artigo será renovada anualmente, vedada por um ano a recondução de seus membros."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências.

"Art. 141. A habilitação preliminar à inscrição em registro cadastral e o julgamento das concorrências e tomadas de preços deverão ser confiadas a comissão de, pelo menos, três membros."

As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 1976 (Nº 268-C/75, na Casa de origem)

Altera a redação do artigo 10 da Lei nº 5.682, de 21 de Junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos — passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Nas Capitais dos Estados deverão ser pela mesma forma designadas Comissões para as unidades administrativas ou Zonas Eleitorais existentes na respectiva área territorial."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.682, DE 21 DE JULHO DE 1971

Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Art. 10. Nas Capitais dos Estados e no Estado da Guanabara deverão ser pela mesma forma designadas comissões para as unida-

des administrativas ou zonas eleitorais existentes na respectiva área territorial.

À Comissão de Constituição e Justiça.

PARECERES

PARECER Nº 349, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1975, que "dispõe sobre a Aposentadoria Especial do Motorista Profissional".

Relator: Senador Henrique de La Rocque

O projeto em exame, de iniciativa do ilustre Senador Agenor Maria, visa a assegurar ao motorista profissional o direito à aposentadoria especial aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, quando vinculado ao Sistema Geral da Previdência Social.

Em longa exposição redigida com bastante objetividade, o ilustre Senador Agenor Maria apresenta as razões que o levaram a tomar tal iniciativa e com as quais pretende justificá-la.

Não resta dúvida de que, em alguns casos, a profissão de motorista é exercida em condições não somente penosas, mas, também, perigosas e insalubres. Todavia, casos há, e muitos, em que, nem remotamente, tais condições poderiam ser admitidas posto que essa atividade se desenvolve de maneira normal, dispondo os seus titulares de conforto e comodidades não acessíveis à grande maioria dos trabalhadores.

A medida proposta, a par de não comportar uma solução de caráter geral, em face das diferenças de condições em que é exercida, encontra, ao mesmo tempo, obstáculo intransponível nas determinações do artigo 165, § único, da Constituição, devendo, assim, ser rejeitada por inconstitucional.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1976. — Gustavo Capanema, Presidente — Henrique de La Rocque, Relator — Helton Dias — Otto Lehmann — Itálvio Coelho — Leite Chaves, vencido — Nelson Carneiro, vencido.

PARECER Nº 350, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1976, que "acrescenta parágrafo único ao art. 305 da Lei nº 6.015, de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências".

Relator: Senador Itálvio Coelho

O Projeto de Lei sob nosso exame, de autoria do ilustre Senador Leite Chaves, propõe alteração da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a fim de obrigar os serventuários de cartório a dar recibo do valor das custas que cobram sobre vários expedientes da sua função.

Ocorre que a Lei nº 6.015, de 1973, foi alterada pela Lei nº 6.216, de 30 de junho de 1975, a qual determinou, inclusive, a renumeração de vários de seus dispositivos.

Assim, para que a proposição se apresente em termos de perfeita técnica legislativa, impõe-se a indicação precisa do dispositivo alterado, já agora nos termos da renumeração ditada pela Lei nº 6.216, de 1976.

Além do mais, parece-nos que a proposição, no mérito, merece acolhida, sem o rigorismo da obrigatoriedade do recibo não pedido, e mediante a alteração do art. 14 da Lei nº 6.015, de 1973, que nos parece mais adequado à incorporação do dispositivo proposto.

Dai por que apresentamos ao projeto a seguinte

EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO)

Acrecenta parágrafo único ao artigo 14 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 6.216, de 30 de junho de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 14 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 6.216, de 30 de junho de 1975, é acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. O valor correspondente às custas de escrituras, certidões, buscas, averbações, registros de qualquer natureza, emolumentos e despesas legais constará, obrigatoriamente, do próprio documento, independentemente da expedição do recibo, quando solicitado."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1976. — Gustavo Capanema, Presidente em exercício — Itálvio Coelho, Relator — Henrique de La Rocque — Otto Lehmann — Heitor Dias — Leite Chaves — Nelson Carneiro.

PARECER Nº 351, DE 1976.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado, nº 12, de 1976, que "eleva o valor de benefícios mínimos a cargo do INPS, dando nova redação ao § 5º do artigo 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973".

Relator: Senador Heitor Dias

Visando a elevar o valor dos benefícios mínimos a cargo do Instituto Nacional da Previdência Social, o ilustre Senador Franco Montoro apresentou o projeto de lei sob exame, alterando a redação do § 5º do artigo 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

O inciso em vigor, que se pretende alterar, estabelece os seguintes percentuais:

- I. 90% para os casos de aposentados;
- II. 75% para os casos de auxílio-doença;
- III. 60% para os casos de pensão.

Com a alteração proposta, elevar-se-iam a 100% os percentuais para a aposentadoria e o auxílio-doença, mantidos em 60% para os casos de pensão.

No artigo 2º, o projeto declara que a majoração será atendida sem aumento de contribuição, com as receitas previstas no artigo 69 da Lei Orgânica da Previdência Social, ou seja, a contribuição dos segurados, das empresas e da União, dos autônomos, dos aposentados, dos que estão em gozo de auxílio-doença e dos pensionistas.

Ora, diz o Parágrafo único do art. 166 da Constituição, textualmente:

"Nenhuma prestação de assistência ou benefício compreendidos na previdência social será majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total." (grifamos).

Claro está que o projeto propõe majoração superior a dez por cento para o auxílio-doença e de mais de trinta e três por cento para as aposentadorias.

Quanto ao artigo 2º, não aponta, realmente, uma nova fonte de custeio total de tais majorações, mas, ao contrário, declara que os encargos decorrentes serão atendidos sem aumento de contribuição, ou seja, daquelas previstas no artigo 69 da Lei Orgânica da Previdência Social.

No mérito, também a proposição nos parece inconveniente, uma vez que beneficiaria muito mais os aposentados do que os assis-

tidos pelo auxílio-doença, claramente, na eventualidade, mais necessitados.

Conseqüentemente, vista aquela inconstitucionalidade, de que desfui a injuridicidade da proposição, indefensável no mérito, somos pela rejeição.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1976. — Gustavo Capanema, Presidente em exercício — Heitor Dias, Relator — Henrique de La Rocque — Otto Lehmann — Itálvio Coelho — Leite Chaves, vencido — Nelson Carneiro, vencido.

PARECERES NºS 352 e 353, DE 1976

Sobre a emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1975 (nº 1.346-C/75, na Casa de origem), que regulia a situação dos imóveis adquiridos pelo Sistema Financeiro da Habitação, em caso de morte presumida do adquirente.

PARECER Nº 352, DE 1976

(Da Comissão de Constituição e Justiça)

Relator: Senador José Lindoso

Com o Ofício nº 00676, de 28 de novembro de 1975, o Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhou ao Senado o PL nº 1.346-C, na Casa de origem, e nº 106/75, no Senado Federal.

A proposição pretende regular a situação dos imóveis adquiridos pelo Sistema Financeiro da Habitação, em caso de morte presumida do adquirente e mereceu estudo da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados cujo Parecer, que figura nos autos, deu pela constitucionalidade, o qual subscrevemos.

Ao ser submetido ao Plenário da Casa Revisora, após audiência da Comissão de Finanças que se manifestou favorável ao mesmo, o nobre Senador Ruy Santos ofereceu a Emenda nº 1, ao art. 2º, a qual tem o seguinte teor:

"Art. 2º Reaparecendo o adquirente depois de suspensas as prestações, o pagamento destas será estabelecido com base no saldo devedor monetariamente corrigido e distribuído em tantas prestações quanto as que restavam por pagar na data da sua pensão."

Por força de letra regimental, veio o Projeto a esta Comissão de Constituição e Justiça.

Entendo que a Emenda não alterou, em substância, o texto original, mas explicitando o entendimento da expressão, "com base na situação contratual da época", tornou clara que os pagamentos serão restabelecidos com base no saldo devedor, monetariamente corrigido.

A Emenda visou a defesa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que pertence ao trabalhador.

O Projeto e a Emenda não agridem a sistemática do Código Civil.

Dou, pois, pela juridicidade e constitucionalidade do Projeto e da Emenda ora em exame.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1976. — Accioly Filho, Presidente — José Lindoso, Relator — Helvídio Nunes — Otto Lehmann — Heitor Dias — Itálvio Coelho — Henrique de La Rocque.

PARECER Nº 353, DE 1976

(Da Comissão de Finanças)

Relator: Senador Ruy Carneiro

Volto a esta Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1975, em virtude de ter recebido Emenda de Plenário, de autoria do ilustre Senador Ruy Santos.

A Emenda altera a redação do Artigo 2º do projeto, objetivando precisar a "situação contratual da época" a que o artigo se refere.

Torna explícito que não exclui a fluência da correção monetária e dos juros, preservando, assim, a liquidez do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O FGTS pela atual sistemática não pode ter aplicações com prejuízo, porque arca com o pagamento dos juros e da correção devidos nas contas vinculadas respectivas.

A nova redação dada ao Artigo 2º do projeto vem aperfeiçoar consideravelmente a proposição, sendo conveniente especificar como se dará o pagamento das prestações suspensas.

Sob o aspecto financeiro cabe destacar que o pagamento das prestações com base no saldo devedor atualizado resguarda a liquidez do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, instrumento de grande alcance social em nossos dias, por pertencer ao trabalhador brasileiro.

Por estas razões e reportando-nos ao Parecer nº 45, de 1976, desta Comissão, opinamos pela aprovação da Emenda nº 1, de Plenário.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1976. — **Amaral Peixoto**, Presidente — **Ruy Carneiro**, Relator — **Mauro Benevides** — **Benedito Ferreira** — **Fausto Castelo-Branco** — **Helvídio Nunes** — **Jessé Freire** — **José Guiomard** — **Saldanha Derzi** — **Henrique de La Rocque**.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Ofício nº 060/76

Brasília, 20 de maio de 1976.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Deputado Athiê Coury foi indicado por esta Liderança para substituir o Deputado Jaison Barreto na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 48/76-CN (Projeto de Lei Complementar nº 5/76-CN).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — **Larerte Vieira**, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Será feita a substituição solicitada.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O homem é um animal social, já afirmara Aristóteles. Por isso mesmo, lhe é inato o sentimento da solidariedade. O homem não quer estar só. Nem sempre consegue a unidade, mas deseja sempre a união. É a compreensão perfeita de que a força é soma. É essa a origem dos aglomerados humanos, das comunidades sociais, da família, das cidades, das nações, das associações de Classes, dos sindicatos. Enfim, de todo agrupamento em que se perseguem sadios objetivos comuns: a convivência, a defesa, a alegria, a felicidade. Esta há de ser a força motriz que leva à criação, também, das associações recreativas; construir o ambiente propício à coexistência amiga e prazerosa, em que os instantes de lazer proporcionem a recuperação de fadigas, e o esquecimento, ainda que por momentos, da ação inexorável do tempo. Foi sob tal impulso que, a 21 de maio de 1876, surgiu, em Salvador, um clube que vem resistindo ao impacto dos anos, graças à fidelidade ao ideal que lhe inspirou a criação.

Porque era um reflexo da sociedade dominante, e visava, inicialmente, a congregar os empregados do comércio, sujeitos a um trabalho árduo de sol a sol, do que marcava a luz da manhã, e do que assinalava o ocaso do dia. Tomou de início o nome de Clube Caixeiral. Caixeiro era o comerciário de hoje. O sentido de subordinação estava bem expressivo na qualificação. Era o encarregado de tomar conta do caixa do patrão, no qual se inscreviam os cifrões designativos dos seus negócios, dos seus lucros, de sua

abastança. Não é de estranhar, já que tudo isto se passou nos idos de 1876, quando ainda estava o Brasil sob o jugo da escravidão: a ostensiva, em que o patrão era o senhor; e a disfarçada, em que o senhor era o patrão, isto é, camuflava a rigidez do chefe com a roupa-gem vocabular do padroeiro. Sentindo-se sós, distanciados da sociedade de então, em que predominava a élite portuguesa, um grupo de idealistas se deram as mãos e organizaram o Clube que, mais tarde, passou a denominar-se Clube Comercial, ainda hoje vigorante, no nome, nos objetivos e no ideário.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Associo-me à homenagem que V. Ex^t presta ao Clube Comercial da Bahia, que é uma das instituições mais prestigiadas da nossa terra. Hoje, como V. Ex^t destacou, o nome é Clube Comercial. Anteriormente, era Clube Caixeiral, porque caixeiros eram todos eles, caixeiros que participaram de vários movimentos cívicos na Bahia, e que sofreram, que lutaram e que venceram, e que mantêm este Clube que é o orgulho de todos nós.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^t, que traduz o conhecimento que tem do Clube e dos ideais que lhe deram origem.

Continuo, Sr. Presidente:

Como em todas as realizações que surgem com raízes profundas — as do idealismo, do espírito de renúncia, da dedicação e da coragem, o Clube nasceu para ficar. Hoje, transcorre o seu centenário de fundação. Porque enfrentou o tempo, ao contrário dos homens, exibe agora mais força, numa atividade sem hiato, e numa coerência sem capitulações. Até a casa da sede é a mesma. Está fincada numa das principais artérias, a Avenida 7 de Setembro.

A Bahia, porém, cresceu e se engalanou com o progresso. O Clube, por seu turno, tomou outras dimensões e novo colorido, para não ficar à margem da vida da Cidade. Ao lado dos salões de recreação, a sala da biblioteca, numa atualizada e patriótica compreensão de que o homem há de reunir-se e congregar-se, não apenas pela fraqueza do corpo, mas, sobretudo, pela força do espírito, e este há de procurar aperfeiçoar-se, aprimorar-se, para que o indivíduo, nos seus freqüentes encontros, possa fazer de cada companheiro um colega, isto é, o parceiro que lhe conjuntamente ou, em outros termos, o que se identifica nos propósitos e nos exemplos.

Claro que, quando falo do Clube, falo, principalmente, dos seus homens. Dos que lhe deram vida e continuidade. Dos que se foram na esteira do tempo. Dos que ficaram e permanecem na arena do trabalho. De tantos que plantaram a semente, e de muitos outros que a viram fecundar, florescer, frutificar. Dos que transmitiram um legado. Dos que defendem um patrimônio. Por isso, uma referência aos abnegados fundadores, sintetizada na sua primeira diretoria, constituída de Bernardino Francisco de Almeida, português de nascimento, seu primeiro presidente, e de figuras como Antônio Alexandre Borges dos Reis e João Lopes Cardoso, nomes que persistem na memória dos coevos, e no batismo de ruas.

Uma referência, também, se impõe à figura singular de Amado Coutinho, jornalista por profissão, e, por vocação missionário autêntico. Inquieto até no andar, como se estivesse sempre a disputar uma caminhada. Aglutinador por excelência, a sua dedicação era, a um só tempo, constância e teimosia. Sua vida se desdobrava entre três casas: a do seu lar, a da redação de *A Tarde* e a do Clube Comercial. De todas elas se fez escravo. Enamorado, porém, se fez de uma revista, *Única*, que fundara e que, vencendo todas as dificuldades e percalços de toda ordem, comuns aos que fazem jornalismo por vocação, não deixou de circular uma só vez, enquanto pôde alegrar os amigos com a vivacidade do seu convívio. E porque *Única* era Amado Coutinho, e Amado Coutinho era a

revista é que ambos desapareceram no mesmo dia. Hoje, quando se assinala o primeiro centenário do Clube, a sua atual Diretoria, capitaneada pelo seu dinâmico Presidente, Dr. Teodomiro Batista Filho, está marcando a data com especiais e solenes comemorações. A elas estará presente a sociedade baiana para aplaudir os que, como nas antigas olimpíadas, estão mantendo a chama do fogo simbólico para transmiti-lo às mãos fortes das novas gerações, e testemunhar, com o exemplo, que só a constância no trabalho e a fidelidade do ideal podem fazer, do efêmero, coisas duradouras e eternas. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Sr. Presidente, declino da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Não há mais oradores inscritos, para esta oportunidade.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — José Esteves — Renato Franco — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Jessé Freire — Domício Gondim — Arnon de Mello — Luiz Viana — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Osires Teixeira — Accioly Filho — Mattos Leão.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 176, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado "A Incompreensão da Imprensa Francesa no Tocante ao Problema Político Brasileiro", do jornalista Eugênio Gudin.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

E O SEGUINTE O EDITORIAL CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:

"A INCOMPREENSÃO DA IMPRENSA FRANCESA NO TOCANTE AO PROBLEMA POLÍTICO BRASILEIRO

Eugênio Gudin

Ao tempo da fecunda direção do Sr. Bilac Pinto na Embaixada Brasileira em Paris, o Embaixador convocou certa vez o Dr. Pacheco e Silva, eminente médico paulista, com larga formação cultural francesa, e a mim, para debater, durante um almoço com o Sr. Beuve-Méry, fundador e diretor do "Le Monde", jornal francês de grande prestígio, as críticas não raro acerbas que nesse jornal se faziam ao Governo Brasileiro da Revolução.

Procuramos, o Dr. Pacheco e Silva e eu, descrever, para o Sr. Beuve-Méry, o panorama político brasileiro e a patriótica tarefa que o Governo Castello-Branco aqui estava executando. O resultado, sinto dizer, foi improposito porque o Sr. Méry se atinha ao modelo

clássico da democracia liberal, sem sequer compreender que ele é inexequível na América Latina e que nem na própria França pode ser plenamente executado. Acabou pedindo ao Embaixador que obtivesse do Itamaraty o "visa" do passaporte do digno Sr. Celso Furtado, residente em França e em boa parte inspirador do "Le Monde".

A visita que ora faz o Presidente Geisel à França trouxe novamente à baila as críticas dos jornais franceses de esquerda. "L'Humanité", jornal oficial do Partido Comunista Francês, refere-se ao "Ditador Brasileiro" como um "Visitante Indesejável"; "Libération" e "Rouge", de extrema esquerda, criticam duramente o Presidente brasileiro. O "Quotidien", diário de Centro-Esquerda, publica o depoimento de um ex-prisioneiro político que diz ter sido submetido a torturas. Até "L'Aurore", jornal de direita, refere-se ao Brasil como o país do carnaval, do samba e das favelas, sob regime militar. Apenas "Le Monde", jornal de categoria, dá em página dupla, uma história da situação econômica e política atual do Brasil.

Felizmente o Presidente Geisel, em entrevista à Imprensa Francesa, equacionou com muita felicidade o quadro político nacional, afirmando sua preocupação de desenvolvimento integrado nos campos econômico, social e político e dizendo que:

"chegaremos progressivamente a uma evolução democrática, que corresponderá às reais aspirações do povo brasileiro. Não podemos imaginar fórmulas teóricas que, na prática, não se realizem, que fiquem apenas no papel. Temos que ser realistas, objetivos, atuarmos em função das condições em que vive o país".

Em outra entrevista diz o Presidente:

"Em verdade há no Brasil limitações à liberdade para os que querem subverter a ordem estabelecida. O Brasil não tolera terroristas, não tolera subversivos, não tolera seqüestradores e nesse sentido a ação do Governo é efetiva e atuante. Fara disso o País vive em plena liberdade".

É extraordinário que um povo da cultura e da inteligência do francês se manifeste sobre o grau de desenvolvimento político, social e econômico do Brasil e da América Latina sem considerar:

1) *primeiro: que a linha de visada que parte da Europa Ocidental na direção Sudoeste, para a América Latina, passa forçosamente sobre a Península Ibérica, Espanha e Portugal, países que colonizaram a América Latina e que não conseguiram eles próprios até hoje estabelecer governos democráticos estáveis, nem elevar o padrão de vida de seus países ao nível dos da Europa Ocidental.*

2) *que a própria França tem passado e ainda atravessa duras vicissitudes para manter seu sistema político democrático, só o fazendo em condições precárias, como ainda recentemente o reconheceu o General De Gaulle nos seguintes termos:*

"A Natureza de nosso povo (francês, nosso modelo cultural) o expõe a tais vicissitudes, que ele precisa para sua defesa, de instituições especiais, como antídoto necessário a sua própria fragilidade."

E o atual panorama político francês só faz confirmar esse juízo expresso por De Gaulle.

Assisti, poucos anos faz, na Académie des Sciences Morales et Politiques (Institut de France) a um debate, do qual participavam vários "batoniers" do Barreau francês, no qual se discutia e se atacava o fato da Polícia Francesa manter o detento sob sua guarda durante 30 dias, até entregá-lo ao Juiz. Note-se também que não há habeas-corpus na França.

Nada disso eu digo para atacar o grande país que é a França e sim para procurar chamar ao campo do raciocínio político imparcial aqueles que hoje se manifestam com tanta incompreensão sobre a América Latina.

O caso do Brasil, como o de outros países da América Latina, é o de ter formulado constituições políticas inteiramente inadequadas às condições de sua cultura e de seu desenvolvimento econômico, isto é, no dizer supracitado do Presidente Geisel, de ter adotado "fórmulas teóricas que na prática não se realizam".

A Constituição de 1891 inspirou-se na Constituição Americana de 1776 e nos princípios jeffersonianos que a caracterizavam: direitos individuais, democracia representativa de sufrágio universal, economia liberal, plena liberdade de opinião e de suas manifestações.

Era uma constituição feita para as élites que desde os fins do Século XVII (Mayflower) e até fins do Século XVIII haviam emigrado da Europa para construir um Mundo Novo, com o que havia de melhor no Velho Continente.

Pensaram os republicanos brasileiros de 1889 que esse modelo pudesse servir para um povo subdesenvolvido, de origem ibérica, colonização predatória, com os mais elevados índices de analfabetismo, além de impregnado pelo espírito de agitação militar.

A tradição e os costumes, como sempre mais fortes do que a lei, substituíram a democracia dos textos constitucionais de 1891 por uma oligarquia que, diga-se de passagem, funcionou tão satisfatoriamente quanto possível, através de processos suassorios de entendimento e de barganhas que mantinham o equilíbrio entre os partidos políticos dos vários Estados.

O Movimento Revolucionário de 1930, desflagrado pela "Aliança Liberal", com o fito de estabelecer a verdade democrática e representativa, resultou na implantação de uma ditadura que durou 15 anos!

Este fato, constitui, só de si, uma demonstração flagrante de quanto ainda é deficiente o grau de nossa educação política para a prática de um regime democrático-representativo.

No Brasil o fracasso dos últimos Governos (1956-1964) teve sua origem no fato capital do sistema político que funcionara como uma oligarquia (1894-1930 e, depois, 1945-1954) com resultados bastante satisfatórios, ter sido subitamente suspenso com o desaparecimento de Getúlio Vargas e consequente acefalia do sistema oligárquico, em 1954.

Foi quando entrou a funcionar, pela primeira vez no Brasil, a eleição dos governantes por sufrágio universal direto, para o qual o país não estava (e não está) preparado.

Uma administração desastrada (1956-60) foi sucedida pelo Governo imprevisível de um desequilibrado mental, que renunciou ao fim de 7 meses, quando, malgrado a séria advertência de alguns dos melhores chefes militares, assumiu o Governo um candidato trazido dos pampas por Getúlio Vargas e desrido de quaisquer predicados morais ou intelectuais. Desmoralizou o Governo, abriu as portas ao Comunismo e tentou anarquizar as Forças Armadas. Até que a Nação, liderada pelas elites políticas do Centro-Sul e por um Grupo de seus melhores chefes militares, levantou-se em peso, expulsou o desatinado e convocou, com rara felicidade, um militar ilustre para a Presidência da República.

No regime híbrido em que vivemos, aparecem, de um lado, reivindicações dos que reclamam a plenitude das liberdades e direitos individuais e, de outro, as advertências dos que ressaltam a gravidade de fatos que vêm ocorrendo, como aqueles a que há dias se referiu o Governador de São Paulo, a propósito das incursões comunistas:

"Isto é um fato real, concreto e comprovado", disse o Governador.

E o General Comandante do III Exército:

"O comunismo no Brasil não é absolutamente um fantasma."

Há portanto de um lado reivindicações respeitáveis, de base mais ideológica do que realista e, de outro, advertências e alertas que não podem ser desprezados.

Há ainda outro fato que não pode deixar de ser considerado. É o do advento, nos últimos 20 anos, do terrorismo, que se manifesta

não só nos países subdesenvolvidos como nos países da Europa, onde há fermentos revolucionários de várias origens.

Tanto se o encontra na República Argentina e no Uruguai, países dos mais civilizados da América Latina, como na Irlanda do Norte, como nos países bascos e até nos E.U.A.

Sem esquecer o espírito da baderna que se aninha freqüentemente nos "campus" universitários — e.g. — o caso das Universidades Francesas, cuja explosão em 1968 chegou a abalar o Governo De Gaulle.

Não se pode abstrair destes novos fatores. O Comunismo — a experiência o tem demonstrado — só se disfarça em democracia até o dia em que assume o Poder. Nesse dia, o regime totalitário e violento elimina todas as liberdades.

Não se pode portanto, nos dias que correm, procurar estruturar o Estado como se vivêssemos ao tempo em que não havia os fermentos subversivos e revolucionários do Comunismo e do Terrorismo.

E no caso atual brasileiro o Estado precisa defender uma Revolução promovida pelo Povo em 1964 e impedir que voltem ao poder aqueles que então levaram o país à beira do caos.

É dentro desses parâmetros, ditados uns pela história da formação do país e de seus padrões de educação política e de nível de vida e outros pelo advento de novos fermentos revolucionários, que se há de procurar construir os alicerces do Estado.

Se há povo inteligente e racionalista, esse é o Povo Francês. Nesta hora em que se procura incentivar a harmonia e a compreensão, não é demais pedir ao povo francês que encare o problema político, social e econômico do Brasil dentro de um espírito de Racionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 320, de 1976) das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1975 (número 1.507-B/73, na Casa de Origem), que estabelece normas para a prática didático-científica da "Viviseção de Animais", e determina outras providências.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emenda, nem requerimento no sentido de que seja submetida a votos, é a redação final considerada definitivamente aprovada; independentemente de votação, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1975 (nº 1.507-B/73, na Casa de origem).

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1-CEC)

Dê-se a seguinte redação ao item I do art. 3º do Projeto:

"I — sem o emprego de anestesia geral, local ou troncular."

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2-CEC)

Acrescente-se o seguinte item V ao art. 3º do Projeto:

"V — em estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus e em quaisquer locais freqüentados por menores de idade."

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1973, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o salário mínimo profissional do técnico industrial em eletrônica, tendo

PARECERES, sob nºs 777 a 781, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável;

— de Legislação Social, 1º pronunciamento: solicitando audiência do Ministério do Trabalho

2º pronunciamento: (ouvido o Ministério do Trabalho), contrário, com voto vencido do Senhor Senador Franco Montoro e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Lázaro Barboza.

— de Serviço Público Civil, favorável; e

— de Finanças, favorável, com o voto vencido do Senhor Senador Matos Leão e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Ruy Santos.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 25 de março passado, tendo a discussão adiada, a requerimento do Sr. Senador Franco Montoro, para o dia 23 de abril, quando, a requerimento daquele Sr. Senador, teve a discussão adiada para a presente sessão.

Em discussão o projeto, em primeiro turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, encerrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 206, DE 1976

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1973, a fim de ser feita na sessão de 16 de junho próximo.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1976. — Adalberto Sena.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em consequência da deliberação do Plenário, a matéria é retirada da Ordem do Dia, para ela voltar na sessão de 16 de junho próximo.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Item 4:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 112, DE 1973

(Tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 101/71)

Discussão, em primeiro turno (apreciação Preliminar da Juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1973, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 188, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Em discussão o projeto quanto à juridicidade. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto vai ao Arquivo

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 112, DE 1973

Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aplicam-se aos empregados domésticos as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Item 5:

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

(Tramita em Conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1973)

Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1971, do Senhor Senador José Lindoso, que regula a prestação do Trabalho de natureza doméstica.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a Presidência, nos termos regimentais, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1971, uma vez que a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, já regulamentou a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Com a palavra o nobre Senador Marcos Freire, por cessão do nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Esta Presidência esclarece aos presentes nas galerias que não é permitida a manifestação. Tivemos o gesto democrático de admitir a presença de todos nesta sessão, mas, não admitimos que essa presença se faça contra o Regimento da Casa.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Petrônio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nobre Senador, não me parece que saiba explicação pessoal, mas, se V. Ex^e deseja falar, a Liderança pode delegar, sem infringir o Regimento.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, como Líder, então, de acordo com o Art. 66, no seu Parágrafo Único, peço a palavra para cedê-la ao Senador Marcos Freire.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — V. Ex^e será atendido.

Com a palavra o nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Está se realizando em Manaus, o IV Seminário sobre o Plano Nacional de Viação — Região Norte, promovido pela Comissão de Transportes da Câmara dos Deputados e o Governo do Estado do Amazonas.

Na oportunidade, queremos assinalar, pedindo a consideração das autoridades para o problema dos transportes fluviais na Amazônia, no seu tríplice aspecto: o de correção de vias navegáveis, o de estabelecimento de um sistema de transporte de cargas e passageiros e o da ultimação da construção dos portos na região amazônica, especialmente no Estado do Amazonas.

No entendimento do Governo, o Plano Nacional de viação "deve visar, essencialmente, o pleno e racional aproveitamento de recursos disponíveis, em harmonia com as Políticas do Desenvolvimento, Segurança e Integração Nacionais e capaz de cobrir os campos político, psicosocial e militar da Nação."

O Brasil, nesse setor, há cerca de um século, estuda e planeja o sistema de transporte e crescentemente o aperfeiçoá, na busca de assegurar o desenvolvimento nacional. E no extremo-norte temos exemplos disso. Agora mesmo, colocou-se a serviço a Estrada BR-319, e inaugurou-se o Aeroporto Internacional "Eduardo Gomes."

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Ouço V. Ex^a.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Ilustre Senador José Lindoso — inegavelmente, uma das grandes representações que o meu Estado já mandou para esta alta Casa — eu me congratulo com V. Ex^a ao pedir uma maior enfatização para o problema aquaviário da Amazônia, principalmente do nosso Estado do Amazonas. Quero fazer, apenas, uma ressalva com relação à BR-319, a celeberrima estrada margeando o rio Madeira, que vai de Porto Velho a Manaus. Quero dizer a V. Ex^a que estive nesta estrada, há coisa de um mês e tanto, não tem dois meses. A estrada é impraticável, economicamente, funcionou precariamente até dias atrás. Tenho notícias, já do dia 1º de maio, de que foi interditada em virtude da enchente. Mesmo sem a enchente, tinha um limite de quatro toneladas, só podia transitar por ela um automóvel, caminha ou carro pesando quatro toneladas. Ora, ilustre Senador, convenhamos, uma estrada que só permite um automóvel de quatro toneladas não é uma estrada econômica, é uma trilha, um caminho turístico. Ora, inverter como se inverteu, milhões e milhões de cruzeiros numa estrada apenas para experimentá-la, para dar caráter experimental, é justamente, Sr. Senador, a ressalva que gostaria de inserir no seu discurso e pedir que o Governo enfatize, como V. Ex^a está pedindo, no setor hidroviário e deixe a BR-017 de lado, porque ela é impraticável, nobre Senador. Ela está sujeita a succionar um carro, ela está sujeita a catástrofes. Tenho o depoimento de uma senhora que viu, quando passou com o carro, com o filho dirigindo, a terra ser sugada, a estrada ser sugada. Foi o primeiro desmoronamento dela. É uma estrada que não tem a menor viabilidade. Com a enchente, ela sofre o processo de erosão na sua base. Ela não teve um aterto suficiente, porque seria necessário fazer-se uma muralha chinesa para dar-lhe aterro suficiente, para dar-lhe base. Então, quero me congratular com V. Ex^a, que é um defensor incondicional do nosso Estado, pedindo que nos dê apoio no sentido de que a União não perca mais tempo nem dinheiro com esta estrada, mas que faça o que ela puder no sentido de dotar o nosso rendilhado potamográfico de todos aqueles recursos, de portos, navios, chatas etc. Muito obrigado, nobre Senador.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Agradeço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Evandro Carreira. V. Ex^a, naturalmente, numa projeção de retórica e de entusiasmo, faz posicionamentos idênticos ao que o Sr. Ministro dos Transportes fez, com relação à estrada BR-319, só não completando porque não explicitou o que essa estrada representa no complexo do sistema viário brasileiro e só não completando aquilo que ela representa como um feito de significação extraordinária para nossa engenharia, devido ao modo apaixonante em que V. Ex^a debate.

No divisor das águas do Madeira e do Purus, por onde corre essa estrada, há trechos difíceis. O Sr. Ministro dos Transportes ao colocar a estrada, em caráter experimental para ser transitada, limitando inclusive a tonelagem que poderia se transportada pela mesma, mostrou que essa estrada, comparável com uma semelhante, existente na Colômbia, constituía as duas vias que maior dificuldade apresentaram para a engenharia no mundo. Mas é preciso dizer-se que as dificuldades surgiram e que a inteligência e a técnica superaram essas dificuldades. Não é a interdição de uma semana que diminuirá a sua importância, pois ela reclamará o acompanhamento e aperfeiçoamento de anos como as autoridades reconhecem. É preciso que nos libertemos do imediatismo da utilização dessa estrada e estabeleçamos, numa dimensão maior, o que ela significa no problema da integração político-econômica da região. De certo aqui já foi descrito, como o foi por V. Ex^a, esse quadro catastrófico da sucção do carro da filha de sua conhecida e amiga, lá da nossa Terra.

É preciso dizer-se claramente, que, à época da 2ª Grande Guerra, ficamos inteiramente ilhados no Amazonas e como os navios tinham que ser devidamente assistidos por nossa Marinha para realizar a operação de abastecimento da Região Norte, este foi interrompido muitas vezes, em consequência desse isolamento. Agora, com esta estrada tão precária, como diz o nobre Senador, V. Ex^a convoca o Governo para abandoná-la, negando assim toda a força de uma das maiores aspirações nossas, que era, exatamente, a ligação, pelo chão, aos outros chãos do Brasil.

V. Ex^a há de convir que não serei eu o veículo para transmitir tal apelo; não serei veículo para transmitir uma negação de uma aspiração constante da nossa gente. Mesmo precária a estrada, reconhecidamente pelo Governo, que se recusou a fazer a inauguração oficial, para exatamente não enlear ninguém em perspectivas de uma estrada de bom gabarito.

Mesmo assim, quero realmente congratular-me, nesta oportunidade, com o povo do Amazonas, pela estrada, colocando-me de modo consciente, num plano oposto ao de V. Ex^a.

Congratulo-me com o Amazonas porque ganhamos um caminho para o resto do Brasil, pelo chão, através do divisor do Madeira e do Purus, alcançando portanto as altas regiões de Rondônia, articulada com o Brasil-Central, podemos alcançar Brasília, e assim realizarmos, pela via rodoviária, essa integração.

Que a estrada é precária sabemos. O Governo disse, o Governo avisou. As obras vão ser continuadas. A estrada vai ser objeto de uma contínua atenção dos técnicos do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Agradeço o aparte de V. Ex^a no apoioamento à linha do meu discurso. O que tem caracterizado o ardoroso pronunciamento de V. Ex^a nesta Casa, relativamente ao problema dos transportes no Amazonas, é uma posição entusiasticamente radical para um determinado setor. V. Ex^a vê no Amazonas — e vê com certa razão — somente os caminhos d'água e eu vejo a necessidade daquilo que está no Plano Nacional de Viação Brasileira, onde há uma interligação entre os três planos viários: o plano hidroviário, o plano rodoviário e o plano aéreo.

É exatamente nesta articulação, para que cada um desses tipos de transporte possa exercitar o seu papel no complexo das nossas atividades econômicas e sociais, que nós realizaremos a integração e o desenvolvimento da área. Um sempre está pressupondo a outro, embora não seja um, dependente do outro.

Dou prosseguimento ao meu discurso, agradecendo a colaboração de V. Ex^t, com suas palavras sempre eloquentes, debatendo os problemas do Estado.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Permitiria V. Ex^t mais uma breve colaboração?

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Agradeço o apoio de V. Ex^t. Modesto, não costumo recusar colaboração.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Quanto ao aspecto técnico que V. Ex^t ressaltou — perdoe-me — não quero ser enfadonho, mas é um tema que merece ser debatido, merece ser enfocado, principalmente por nós dois que conhecemos profundamente a região. O projeto técnico da construção da Estrada Porto Velho-Manaus não tem o apoio de nenhum engenheiro sério nesta Pátria, nobre Senador. A qualquer engenheiro de responsabilidade hoje, se lhe fosse pedido um parecer para a feitura dessa estrada, ele negaria seu apoioamento. Construir uma estrada, num alagado daquele, para um país pobre como o nosso! Quero pôr a coisa em termos não de II Plano Nacional de Desenvolvimento, mas num plano de prioridades. Não temos condições de nos lançar num projeto de desembarque à lua através de uma escada. É a mesma coisa de querer ligar Porto Velho a Manaus através de uma estrada. Quanto ao problema de integração, nobre Senador, isto aconteceu nos idos de 1942 até 1950, quando houve um bloqueio no Atlântico Norte, quando e não tínhamos a Belém—Brasília. Depois da Belém—Brasília não se pode falar em isolamento da Amazônia pela orla atlântica porque se pode ir de Brasília a Belém e se sai dentro de Belém. Portanto, dentro do delta amazônico, dentro do seu estuário. Não há perigo algum de um bloqueio naval. Segundo, a estrada de integração e de verdadeira ligação da Amazônia não é esta; é a Cuiabá—Pucalpa, a Transacreana sonhada por Euclides da Cunha. Porque, inclusive, ela vai passar pela vertente dos quatro grandes rios que desembocam no Amazonas, que seriam Madeira, Purús, Juruá e Javari lá em cima nos limites com o Peru e a Colômbia. Essa estrada que até hoje não foi concluída e a Cuiabá—Porto Velho nem sequer está asfaltada. Voltam centenas e centenas de caminhões por ocasião do inverno porque não podem alcançar Porto Velho, e de Porto Velho desceriam a favor da água, porque o rio é o caminho que anda para Manaus, com tranquilidade num sistema roll on roll off, que é uma técnica moderna de modelo integrado, rodoviário. Essa sim é a estrada de integração; essa o Governo tem de ultimar, não gastar mais nem um tostão na BR-319, e sim gastar na Cuiabá—Pucalpa, passando por Porto Velho, Rio Branco, Feijó, e Cruzeiro do Sul. Essa é a estrada ideal; essa integra a Amazônia totalmente. Era essa a humilde colaboração que queria dar a V. Ex^t.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — V. Ex^t me concede um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Se V. Ex^t me permite, vou responder ao Senador amazonense e, logo depois, terei muita honra em ouvir V. Ex^t.

Diria, inicialmente, que a colaboração foi robusta. Há sempre nas colocações de V. Ex^t as posições unilaterais e exclusivistas. Não há uma estrada de integração, há estradas de integração, numa política nacional de integração.

Se V. Ex^t fizer a pesquisa sobre a história dos transportes e se debruçar nos sucessivos planos nacionais de ligações rodoviárias, ferroviárias, hidroviárias e aéreas, neste País, V. Ex^t vai verificando que há mais de um século debatemos e oferecemos soluções as mais diversas nesse campo. Não iremos recordar aqui esses planos, mas temos na nossa mente todos os mapas, cortados e recortados por linhas de convenções para indicar soluções, visando à integração deste País.

A estrada BR-319, que merece o fogo da sua repreação, é uma estrada como a Belém-Brasília; nos tempos de antanho recebera, também, palavras as mais desabridas, sendo classificada, à época,

ca, a estrada das onças. No entanto, em torno desta estrada, deste caminho imenso, foram implantadas diversas cidades, localizadas povoações, desenvolvidas atividades agrícolas e pecuárias.

Na estrada BR-319, este caminho que, nos arroubos de V. Ex^t, dentro desse exclusivismo das colocações que lhe caracterizam, é uma estrada imprestável, lá V. Ex^t já pode deparar, na orla desta estrada imensa, os arrozais que vicejam, as novas povoações que se estão fixando, inclusive a fixação, por causa da estrada, da nova e planejada sede do Município do Careiro, onde se poderá, realmente, num sítio extraordinariamente belo, plantar uma cidade eliminando-se aquele problema tormentoso, que a Cidade do Careiro sofre com as inundações quase anuais.

Se V. Ex^t me convida a discutir o problema sob o aspecto técnico, eu me recuso, porque a mim me compete o exame de natureza política. E politicamente, vejo que o Brasil precisa de muitos caminhos para correr os seus 8.544 mil quilômetros quadrados; precisa de muitas vias navegáveis para irrigar, através dos navios, as atividades econômicas; precisa de muitos aeroportos para dar acesso às cidades, inclusive àquelas cidades da nossa Amazônia que se isolam pela distância, não nos possibilitando o intercâmbio mais efetivo com as populações interioranas.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador, permita-me um minuto só, para colaborar com V. Ex^t. Tenho certeza de que V. Ex^t não foi há pouco tempo, lá. Eu vim de lá, agora, não tem Cidade do Careiro, nobre Senador.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — V. Ex^t não me diz nada de novo. É um plano. O Governo do Careiro que, aliás, é o Governo do Partido de V. Ex^t, já projetou, já demarcou, está realmente iniciando a construção da Cidade do Careiro...

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Não tem nada lá!

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Eu estou dizendo que é um plano.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Há o plano! Desculpe-me, Ex^t

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Estou dizendo a V. Ex^t que é um plano. Há menos de dois meses a estrada foi aberta ao tráfego em caráter precário, com limitações de tonelagem em seu percurso, para que os caminhões possam conduzir cargas até Manaus.

Essas contingências que V. Ex^t está dizendo, essas contingências que V. Ex^t está relatando, não estão sendo, absolutamente, negadas por mim, o que eu nego é a exclusão que V. Ex^t faz da validade de um esforço sério e de uma finalidade inteiramente de acordo com as aspirações do nosso povo, relativamente a essa estrada.

V. Ex^t é contra estradas, eu não sou contra estradas, sou a favor das estradas, dos rios, e dos aeroportos. A nossa posição é exatamente essa.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Não sou contra estradas, sou contra esta.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Ouço o nobre Senador representante do Estado do Acre.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Nobre Senador, pedi este aparte para agradecer ao nobre Senador Evandro Carreira a posição que S. Ex^t assumiu, neste debate com V. Ex^t, mostrando a injustiça que se praticou contra o Estado do Acre, entre outras, com essa prioridade que se deu à Estrada BR-319, em detrimento daquela outra que, como ele disse, era uma estrada muito mais integradora do que essa, que é a estrada que liga Rio Branco a Cruzeiro do Sul e que devia, segundo as próprias palavras do Ministro Mário Andreazza ao inaugurar a estrada Porto Velho—Rio Branco, atingir as fronteiras do Peru e a abrir uma via nova para o comércio internacional. Sr. Senador, não nego a importância dessa estrada a que V. Ex^t se refere, não nego aquilo que ela representa mesmo de orgulho, de bene-

ficio para o Amazonas, mas V. Ex^e há de compreender que o Governo cometeu uma grave injustiça com essa prioridade que deu a essa estrada em detrimento da outra. A outra que ia realmente integrar, porque ela não corre paralelamente a rios caudalosos como corre essa estrada em relação ao rio Madeira, mais exatamente, fazer, no Estado do Acre, aquela integração que a natureza nos negou, aquela integração motivo, muitas vezes, de que até idéias separatistas surgissem naquele território porque os vários municípios não se comunicavam entre si. Pois bem, exatamente essa estrada viria fazer esta integração. E o que está acontecendo com ela? Eu disse, há poucos dias, num discurso que não tive oportunidade de ler, nesta Casa, mas que entreguei à Presidência para que fosse publicado, exatamente isso, mostrei esse paralelo. Agora, que o nobre Senador Evandro Carreira tomou a defesa do meu Estado, eu quero deixar, neste aparte, o meu sincero agradecimento a S. Ex^e.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Agradeço o aparte de V. Ex^e ele foi bem mais generoso do que o do meu conterrâneo, eminent Senador Evandro Carreira, porque V. Ex^e reconhece, mesmo defendendo os interesses do Acre, que a estrada tem significação indiscutível para os interesses do Amazonas.

Digo a V. Ex^e que o Brasil não esqueceu o Acre, e jamais o esqueceu, e eu que percebo os problemas de uma Amazônia, inclusive os de natureza econômica, vejo que a estrada ligando o Acre ao Brasil-Central, e que possibilita o escoamento das safras da borracha, libertou o Acre do sistema do regime das águas. É evidente temos muito o que fazer, e acredito que a estrada dita como de importância capital para o Acre, na defesa que V. Ex^e faz, endossando a tese do eminent Senador amazonense, essa estrada deverá ser construída mais cedo ou mais tarde; não estamos contra essa estrada.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Essa estrada já está sendo feita, Ex^e. Está sendo feita, mas os seus trabalhos vêm sendo protelados, de ano para ano, inexplicavelmente, e queremos apenas uma estrada com revestimento primário, e o Governo deu à outra estrada, a BR-31, até o revestimento de asfalto.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — V. Ex^e se contrapõe às teses do Senador Evandro Carreira, diz S. Ex^e que essa é uma estrada imprestável, e V. Ex^e oferece ao Senado depoimento de uma estrada de revestimento de asfalto. Eu digo a V. Ex^e que todo o trabalho de estrada é um trabalho difícil...

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Nessa estrada houve gastos, e a outra, nem o revestimento primário está pronto.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — ... e que ela, com certas dificuldades, atende a um tráfego, de modo precário, mas atende e serve, para que os amazonenses caminhem por outros caminhos rumo ao Brasil.

Dou prosseguimento, Sr. Presidente, ao meu discurso: A Lei nº 5.917, de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação, prevê um sistema integrado, figurando no mesmo, o Sistema Rodoviário Nacional, o Sistema Ferroviário Nacional, o Sistema Portuário Nacional, o Sistema Hidroviário Nacional e o Sistema Aerooviário Nacional. Estou reclamando, como disse no início, que se dê, para Amazônia, também atenção para o transporte fluvial. A Lei referida não detalhou as obras nesse setor. No entanto, era preciso que as Autoridades competentes atendessem à necessidade de garantir condições de tráfego de certos rios. Dou o exemplo: o rio Madeira, ligando Porto Velho a Manaus, no período da seca, tem trechos de navegação difícil, devido formações de pedra no seu leito. Nesses períodos não se faz a navegação à noite. Do Madeira já se disse que ele era cemitério dos navios, tantos foram os barcos que já afundaram, furados por pedras submersas nas suas águas barrentas.

Então, por que não se limpa o leito desse rio para possibilitar o seu uso adequado?

Estou citando um exemplo para ilustrar a minha fala.

Ao lado dessa necessidade, outra se alinha. É o de aparelhar a ENASA para que se torne uma empresa de navegação fluvial a altura das tarefas que lhe compete realizar.

O Amazonas, neste século, conheceu a famosa "Amazon River", empresa de capital inglês que explorava a navegação nos nossos rios, famosa pelo cumprimento do calendário de navegação e pela responsabilidade de seus administradores. Caindo a borrracha, a empresa também entrou em dificuldade. Mas o Presidente Getúlio Vargas, por volta de 1940, criava o SNAPP, Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará. Comprou o Governo, de estaleiros da Holanda, cinco navios e, desse modo, procurou-se atender o problema do transporte fluvial da área. Mais tarde se pretendeu dar novo ordenamento no sistema oficial de navegação da Amazônia e se criou a INASA, que praticamente não tem navios e nem recebe subsídios para realizar a navegação com os poucos que lhe restam.

A imprensa nacional vem se ocupando das condições precárias da navegação. Existem, efetivamente, milhares de pequenas embarcações fazendo a navegação, na base dos seus interesses próprios ou pelas linhas de "recreios". São péssimas as condições em que se faz o transporte de passageiros. No Solimões, por exemplo, entre Manaus e Benjamin Constant, com exceção de Teffé, não há aeroportos. Não se tem transporte fluvial categorizado e são precárias as condições dos barcos que conduzem os passageiros.

Estive em Parintins e Itacoatiara, no início do ano e ali, ouvi reclamações do comércio, por suas Associações Comerciais, sobre a carga para essas cidades, pois a ENASA quase não pode atender e os barcos particulares, sem calendário certo e sem um sistema de garantias contra roubos e extravios, não atendem às exigências do abastecimento dos municípios amazonenses, encarecendo a mercadoria, dificultando o processo normal da atividade comercial.

Daqui, peço aos senhores administradores do Plano Nacional de Viação no que diz respeito à navegação, que examinem os casos concretos que estamos levantando, para atender a um setor carente da Amazônia.

Peço, igualmente, que os responsáveis pelo sistema portuário inspecionem, fiscalizem e exijam a entrega das obras dos portos fluviais de Porto Velho, de Tabatinga, de Coari, de Parintins, de Itacoatiara e de Humaitá. Os prazos para a entrega dessas obras já foram ultrapassados de muito.

O Plano Nacional de Viação prevê, além da ampliação do Porto de Manaus e das construções dos portos de Itacoatiara, Parintins, Tabatinga, Coari e Humaitá que sejam também, construídos os portos de Tapuruquara, Lábrea, Boca do Acre, Eirunepé e Codajás. Pedimos que se façam as concorrências para a construção dos portos das cidades contempladas no Plano e que não tiveram iniciadas as obras dos respectivos portos.

Relativamente a Fonte Boa, requeiro desta Tribuna, providências das autoridades da República para a ameaça que sofre aquela cidade com o desvio do rio, que é responsável pela "caída de terra", ameaçando o patrimônio público, pois o próprio prédio da Prefeitura já está na faixa perigosa e o patrimônio privado, pelo que constatamos ali, num julgamento de leigo, um desvio, perfeitamente exequível, do braço do rio, poderia salvar a cidade.

Vemos, pois, Sr. Presidente, neste momento em que os jornais se ocupam das cheias do nosso Estado, que o rio é ali o grande aliado do Homem e, paradoxalmente, o seu indomável adversário. Fecunda a terra, é caminho tranquilo, mas submerge as plantações, dizima o criatório, destrói sítios e cidades. O rio é a maior e mais fascinante das realidades da Amazônia. É desafio e convite, vida e morte!

Por isso, ocupo-me, hoje, ao ensejo da reunião do IV Seminário sobre o Plano Nacional de Viação do Rio para pedir ao Governo que com ele dialogue, através do trabalho e da técnica, para que posso servir ao homem da Amazônia. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — ~~Comendo~~ a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A existência de jornais de orientação católica vem rareando no País, sendo realmente muito poucos os que continuam em circulação, divulgando matéria em estrita consonância com o pensamento da Igreja.

Para manter um periódico, no presente estágio de evolução dos meios de comunicação de massa, há necessidade de submetê-lo a ininterrupto processo de modernização, que exige o dispêndio de recursos apreciáveis.

Dai explicar-se o desaparecimento, no País, de muitos órgãos defensores do pensamento católico, os quais, durante muitos anos, cumpriram, admiravelmente, tão relevante missão, com benefícios incalculáveis para milhares de leitores espalhados por todo o território nacional.

Diante deste quadro reconhecidamente adverso, cresce de significação o transcurso do 59º aniversário de fundação do hebdomadário "A Verdade", que circula no Ceará, tendo a sua sede no Município de Baturité, situado a cerca de 100 quilômetros da capital do Estado.

Dispondo-se a seguir o lema **columna et firmamentum veritatis**, o referido semanário publica assuntos de interesse público em suas colunas, a cargo de colaboradores permanentes, que atuam com o maior idealismo e dedicação.

A direção de "A Verdade" acha-se entregue ao Comendador Ananias Arruda, que, nos seus 90 anos, mantém-se no firme propósito de oferecer as condições indispensáveis a que o jornal não sofra qualquer hiato em sua longa e benfazeja trajetória.

Ressalte-se que, em maio de 1937, ao realizar-se no Vaticano, uma Exposição Mundial de Imprensa Católica, aquele órgão foi agraciado com honroso Diploma, que tanto estimulou o seu diretor a prosseguir na ingente tarefa a que se propôs com tanta obstinação e boa vontade.

Nos seus primórdios, "A Verdade" contou com a decisiva ajuda de Monsenhor Manoel Cândido dos Santos, figura exponencial do clero cearense, cujo exemplo de sacerdote culto e dinâmico tem servido de constante inspiração aos que mourem naquela folha da nossa imprensa interiorana.

Mesmo nas duas oportunidades em que foi chamado a ocupar a Prefeitura Municipal de Baturité, Ananias Arruda não permitiu que os pesados encargos da vida pública obstaculizassem a sua atuação como responsável maior pelo conceituado semanário.

Já em idade provecta, o Comendador inteira-se de tudo quanto se relacione com aquele veículo de divulgação, desde o conteúdo dos artigos à feição gráfica e até à circulação entre autoridades constituidas, entidades culturais e lideranças comunitárias.

No instante em que "A Verdade" caminha para atingir a sexta década de sua fundação, entendi oportuno registrar, na tribuna do Senado, o mérito trabalho que realiza, como forma de incentivar o seu venerável Diretor e os outros incansáveis colaboradores a continuarem propagando — como costumava destacar o saudoso Arcebispo Dom Antonio Lustosa — pelo "ideal da boa imprensa".

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Osires Teixeira e Itamar Franco encaixaram à Mesa proposições, fora da oportunidade regimental. As referidas matérias serão anunciadas na Hora do Expediente da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a de segunda-feira, dia 24, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 162, de 1976, do Sr. Senador Ruy Santos, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nº 139, de 1975 e da Câmara nº 78, de 1975, que tramitam em conjunto, o Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1975, do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que introduz alterações na Lei nº 5.782, de 6 de junho de 1972, que fixou os prazos de filiação partidária.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 186, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante Guálter Maria Menezes de Magalhães, alusiva ao Dia da Vitória.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 187, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Araripe Macedo, alusiva ao Dia da Vitória.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1976, do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que manda computar para todos os efeitos o tempo de serviço de segurado do INPS prestado no exterior, nas condições que indica, tendo

PARECER, sob nº 229, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com voto vencido do Sr. Senador Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

ATA DA 62ª SESSÃO, REALIZADA EM 12-5-76
(Publicada no DCN — Seção II — de 13-5-76)

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Resolução nº 51, de 1976, que "institui o Museu Histórico do Senado Federal, e determina outras providências":

Na página 2.403, 2ª coluna, no art. 1º do projeto, *in fine*,

Onde se lê:

... divulgação da historiologia do Senado Federal.

Leia-se:

... divulgação da historiologia do Senado Federal.

ATA DA 63ª SESSÃO, REALIZADA EM 12-5-76
(Publicada no DCN — Seção II — de 13-5-76)

RETIFICAÇÃO

Na página 2.426, 1ª coluna, na Ordem do Dia designada para a sessão ordinária seguinte, após o item 5,

Onde se lê:

— 6 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno).

do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1975, do Sr. Senador Orestes Quérica, que dá nova redação ao § 4º do artigo 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 230, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da Constitucionalidade, nos termos do Art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1976, do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a concessão do abono de permanência em serviço às mulheres seguradas do INPS a partir de 25 anos de atividade, dando nova redação ao § 4º do Artigo 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECER, sob nº 187, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

Leia-se:

— 6 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do Art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1976, do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a concessão do abono de permanência em serviço às mulheres seguradas do INPS a partir de 25 anos de atividade, dando nova redação ao § 4º do Artigo 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECER, sob nº 187, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

10ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA, EM 19 DE MAIO DE 1976

As dez horas do dia dezenove de maio de mil novecentos e setenta e seis, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Sr. Senador Gustavo Capanema, 1º Vice-Presidente no exercício da presidência, presentes os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Leite Chaves, Henrique de La Rocque, Italívio Coelho, Helvídio Nunes, Heitor Dias, Otto Lehmann, José Sarney, Paulo Brossard e Dirceu Cardoso, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores José Lindoso, Accioly Filho e Eurico Rezende.

O Sr. Presidente declara que, havendo número regimental, está em discussão a Ata da reunião anterior. Dispensada a leitura da Ata é, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se à apreciação dos projetos constantes da pauta dos trabalhos: 1) Projeto de Lei do Senado nº 66/76 — Altera a redação do art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito. Aprovado. 2) Projeto de Lei do Senado nº 21/76 — Aplica aos empregados das sociedades de crédito, financiamento e investimento as disposições especiais sobre duração e condições de trabalho dos bancários. Relator: Senador José Sarney. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 3) Projeto de Lei do Senado nº 73/76 — Estabelece prioridade na concessão de prestações aos cegos. Relator: Senador Henrique de La Rocque. Parecer: constitucional e jurídico. Em discussão, falam os Srs. Senadores Heitor Dias, Helvídio Nunes, Italívio Coelho e Otto Lehmann. Em face da discussão, o Sr. Relator pede adiamento para apreciação da matéria na próxima reunião. 4) Projeto de Lei do Senado nº 64/75 — Isenta da responsabilidade solidária com o construtor, perante o INPS, o proprietário de casa destinada à sua moradia. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: constitucional e jurídico, nos termos da emenda substitutiva que oferece. Em discussão, falam os Srs. Senadores Heitor Dias e Henrique de La Rocque. Em votação, é aprovado o parecer por unanimidade. 6) Projeto de Lei do Senado nº 55/76 — Regula o reconhecimento de teses, teorias, pesquisas ou descobertas científicas no campo da cancerologia e das doenças transmissíveis, hereditárias, contagiosas ou tidas como incuráveis. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 7) Projeto de Lei do Senado nº 12/76 — Eleva o valor de benefícios mínimos a cargo do INPS,

dando nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: inconstitucional, jurídico e contrário quanto ao mérito. Aprovado, vencidos os Srs. Senadores Nelson Carneiro e Leite Chaves. 8) Projeto de Lei do Senado nº 71/76 — Dispõe sobre a dispensa de apresentação de atestado de vida, para efeito de recebimento de proventos, por parte de aposentados, de qualquer sistema. Relator: Senador Henrique de La Rocque. Parecer: constitucional e jurídico, com a Emenda nº 1-CCJ. Aprovado. 9) Projeto de Lei do Senado nº 225/75 — Dispõe sobre a aposentadoria especial do Motorista Profissional. Relator: Senador Henrique de La Rocque. Parecer: inconstitucional. Aprovado, vencidos os Srs. Senadores Nelson Carneiro e Leite Chaves. 10) Projeto de Lei do Senado nº 93/76 — Acrescenta parágrafo único ao art. 305, da Lei nº 6.015, de 1973, que dispõe sobre os registros públicos. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito, nos termos da emenda substitutiva que oferece. Aprovado. 11) Projeto de Lei do Senado nº 19/73 — Dispõe sobre o exercício da profissão de Ortopista. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: constitucional, jurídico e contrário quanto ao mérito a emenda substitutiva de Plenário, oferecendo a Submenda nº 4-CCJ.

Adiada a apreciação dos Projetos de Lei do Senado nºs 65, 38 e 71, de 1976.

O Senador Otto Lehmann apresenta a redação do vencido sobre o Projeto de Lei do Senado nº 57/76 — dispõe sobre regime especial de férias para os tripulantes de unidades mercantes utilizadas de barra a fora, concluindo contrário quanto ao mérito, declarando-se vencidos os Srs. Senadores Nelson Carneiro e Leite Chaves.

Com a palavra, o Sr. Senador Henrique de La Rocque oferece o parecer do vencido ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1976, que veda o funcionamento de estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus aos sábados, domingos e feriados nacionais, dando pela sua rejeição quanto ao mérito. Aprovado, votando vencido o Sr. Senador Leite Chaves.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

11ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1976

As dez horas do dia vinte de maio de mil novecentos e setenta e seis, na Sala Rui Barbosa, sob a presidência do Sr. Senador Gustavo

Capanema, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os Srs. Senadores Helvídio Nunes, Heitor Dias, Dirceu Cardoso, Nelson Carneiro, Henrique de La Rocque, José Lindoso, Leite Chaves, Otto Lehmann, José Sarney, Eurico Rezende e Franco Montoro, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores Accioly Filho, Itálvio Coelho e Paulo Brossard.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá inicio aos trabalhos da Comissão. Dispensada a leitura da Ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

O Sr. Presidente comunica que a finalidade da convocação da reunião extraordinária é a apreciação do parecer do Sr. Senador Otto Lehmann à Mensagem nº 55, de 1976, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jundiaí (SP) a elevar em Cr\$ 222.560.830,00 o montante de sua dívida consolidada, enviada à esta Comissão em face do parecer prévio da Comissão de Economia solicitando a audiência deste Órgão Técnico. Do processado fora dada vista ao Sr. Senador Nelson Carneiro na reunião do dia doze do corrente e devolvido com voto em separado concluindo contrário ao pedido da citada Prefeitura. O parecer do Sr. Relator é pela constitucionalidade e juridicidade da Resolução que defira o pleito da Prefeitura Municipal. Em discussão o parecer do Sr. Relator falam os Srs. Senadores Nelson Carneiro, José Lindoso, Leite Chaves, Heitor Dias, Helvídio Nunes, José Sarney, Eurico Rezende e o Otto Lehmann. Encerrada a discussão, o Sr. Presidente coloca em votação o parecer que é aprovado, declarando-se vencidos os Srs. Senadores Nelson Carneiro nos termos do voto em separado e Franco Montoro que acompanha o voto do Senador Nelson Carneiro. O Sr. Senador Helvídio Nunes faz a seguinte declaração de voto que pede conste da Ata: "Senhor Presidente: eu adoto o parecer do Relator pela constitucionalidade e juridicidade da solicitação da Prefeitura Municipal de Jundiaí e, extrapolando, talvez, da competência desta Comissão pelos motivos há pouco externados, voto, também, pela conveniência da solicitação".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

10ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1976

Às dez horas do dia dezenove de maio de mil novecentos e setenta e seis, na Sala Epitácio Pessoa, sob a presidência, nos termos regimentais, dos Srs. Senadores Ruy Santos e Jessé Freire, presentes os Srs. Senadores Vasconcelos Torres, Luiz Cavalcante, Paulo Guerra, Franco Montoro, Orestes Quêrcia e Roberto Saturnino, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Arnon de Mello, Milton Cabral, Jarbas Passarinho e Renato Franco.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, é dada como aprovada.

São relatados os seguintes projetos constantes da pauta dos trabalhos:

Pelo Senador Orestes Quêrcia

Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1975, que "normaliza o crescimento de cidades com população superior a 200 mil habitantes e determina outras providências", concluindo o seu parecer pela remessa do processo ao Plenário, para apreciação preliminar de inconstitucionalidade, argüida pela Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o parecer, usam da palavra, para discutir a matéria, os Srs. Senadores Franco Montoro, Luiz Cavalcante e o Relator, Senador Orestes Quêrcia. Encerrados os debates, é o mesmo aprovado, tendo o Sr. Senador Franco Montoro feito "Declaração de Voto".

Pelo Senador Jessé Freire

Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1976, que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Técnica, concluído entre a República Federativa do Brasil e a República Gabonesa, em Brasília, a 14 de outubro de 1975"; e,

Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1976, que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Técnica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, em Brasília, a 8 de outubro de 1975".

Sem debates, a Comissão aprova, por unanimidade, os pareceres do Relator.

Pelo Senador Roberto Saturnino

Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1974, que "padroniza a fabricação de veículos automotores rodoviários para o transporte coletivo de passageiros", concluindo o seu parecer, pela aprovação do projeto, com a Emenda nº 1-CE (Substitutivo) que oferece.

A Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Pelo Senador Ruy Santos

Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1975, que "dispõe sobre concessão de empréstimos pessoais a empregados, pela Caixa Econômica Federal, mediante amortização mensal descontada em folha de pagamento e determina outras providências", concluindo o seu parecer pela rejeição do projeto.

Sem votos discordantes, a Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1976

Às nove horas do vinte de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Srs. Senadores Heitor Dias — Presidente, Henrique de La Rocque, Saldanha Derzi, Adalberto Sena, Lázaro Barboza e Ruy Carneiro, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Helvídio Nunes, Eurico Rezende, Renato Franco, Osires Teixeira e Otair Becker.

Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Lázaro Barboza, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1975, que "obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a terem locais privativos de estacionamento e dá outras providências".

Colocado o parecer em discussão, usa da palavra o Sr. Senador Saldanha Derzi para assinalar que vota favoravelmente ao projeto apenas como um sinal de alerta ao Executivo local, certo que está de que a proposição não será aprovada no Plenário desta Casa, pois, no seu entender, o problema enfocado é meramente da alçada do DETRAN, que poderá solucioná-lo administrativamente. Na oportunidade, debatendo os diversos aspectos da matéria em questão, manifestam-se, também, os Srs. Senadores Henrique de La Rocque, Adalberto Sena, Lázaro Barboza e Heitor Dias.

Finalmente, submetido à votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 1976

Às dez horas do dia treze de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a Presidência do Sr. Senador Henrique de La Rocque, Vice-Presidente no exercício da Pre-

sidência, e a presença dos Srs. Senadores João Calmon, Otto Lehmann, Itamar Franco, Helvídio Nunes e Gustavo Capanema, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Tarso Dutra, Presidente, Mendes Canale, Evelásio Vieira, Paulo Brossard, Adalberto Sena, Ruy Santos, Arnon de Mello, José Sarney e Franco Montoro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que em seguida é dada como aprovada.

Constante da pauta, são relatados os seguintes Projetos:

Pelo Sr. Senador Ruy Santos:

Parecer pela diligência junto ao Ministério do Trabalho, ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1975, que "Regula o exercício das profissões de Oficial-barbeiro e de Oficial-cabellereiro e dá outras providências".

Em discussão e votação é o parecer aprovado, sem restrições.

Pelo Sr. Senador João Calmon:

Parecer pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1975, que "Disciplina a destinação de prêmios da Loteria Federal não procurados no prazo legal".

Em discussão e votação é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, a presente Ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1976

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dezenove de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Sala de Reuniões do Plenário, sob a Presidência do Sr. Senador Henrique de La Rocque, Vice-Presidente no exercício da Presidência, e a presença dos Srs. Senadores João Calmon, Adalberto Sena, Evelásio Vieira, Otto Lehmann e Ruy Santos, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Tarso Dutra, Presidente, Mendes Canale, Gustavo Capanema, Paulo Brossard, Itamar Franco, Helvídio Nunes, Arnon de Mello, José Sarney e Franco Montoro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que em seguida é dada como aprovada.

Constante da pauta são relatados os seguintes Projetos:

Pelo Sr. Senador Adalberto Sena:

Parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1976, que "Aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Técnica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru, em Brasília, a 8 de outubro de 1975".

Em discussão e votação é o parecer aprovado, sem restrições.

Pelo Sr. Senador Evelásio Vieira:

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 200, de 1975, que "Altera a redação do artigo 7º da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968 e dá outras providências".

Em discussão, o Sr. Senador João Calmon solicita vista do Projeto o que é concedido pelo Sr. Presidente.

Pelo Sr. Senador João Calmon:

Parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1976, que "Aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Técnica, concluído entre a República Federativa do Brasil e a República Gabonesa, em Brasília, a 14 de outubro de 1975"; e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1975, que "Dispõe sobre a inclusão da disciplina "Princípios de Segurança do Trabalho", no currículo dos cursos de 2º grau".

Em discussão e votação são os pareceres aprovados, sem restrições.

Usando a palavra pela ordem, o Sr. Senador João Calmon informa à Comissão que apresentará ao Congresso Nacional, Proposta de Emenda à Constituição relativamente ao aumento da percentagem de 10 para 12% que a União concede à educação e outras provisões.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, a presente Ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1976, que "acrescenta parágrafo ao art. 177, da Constituição Federal".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1976

Às dezesseis horas e quinze minutos do dia dezenove de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório "Milton Campos", presentes os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, José Sarney, Helvídio Nunes, Arnon de Mello, João Calmon, Gustavo Capanema, Saldanha Derzi, Otair Becker, Nelson Carneiro e Leite Chaves e os Deputados Rafael Faraco, Leur Lomanto, Mello Freire e Tarcísio Delgado, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1976, que "acrescenta parágrafo ao art. 177, da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Paulo Brossard e os Deputados Antônio Gomes, Magno Bacelar, Carlos Wilson, Eloy Lenzi, Israel Dias-Novaes, Ruy Lino, Airton Sandoval.

Em obediência ao § 2º do art. 10, do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Gustavo Capanema, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Rafael Faraco.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Tarcísio Delgado	13 votos
Em Branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Mello Freire	13 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Tarcísio Delgado e Mello Freire.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Tarcísio Delgado, agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa para relatar a matéria o Senhor Senador Saldanha Derzi, marcando para o dia dez de junho de mil novecentos e setenta e seis, a próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada é assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 44, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.463, de 29 de abril de 1976, que "dispõe sobre as Tabelas de Escalonamento Vertical de que tratam as Leis nºs 5.619, de 3 de novembro de 1970, e 5.906, de 23 de junho de 1973, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1976

Às dezessete horas do dia dezoito de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório "Milton Campos", presen-

tes os Senhores Senadores José Lindoso, Henrique de La Rocque, Heitor Dias, Saldanha Derzi, Otair Becker, Nelson Carneiro, Amaral Peixoto e Danton Jobim e os Senhores Deputados Gomes da Silva, Italo Conti, Fábio Fonseca e Osvaldo Buskei, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 44, de 1976 (CN), que "dispõe sobre as Tabelas de Escalonamento Vertical de que tratam as Leis nºs 5.619, de 3 de novembro de 1970, e 5.906, de 23 de julho de 1973, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Luiz Cavalcante e Vasconcelos Torres e os Senhores Deputados Sylvio Venturolli, Vicente Vuolo, Elcival Caiado, Ernesto Valente, Fernando Cunha, Miro Teixeira e José Maurício.

Em obediência ao § 2º do art. 10 do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Amaral Peixoto, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Gomes da Silva.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Nelson Carneiro	11 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Vicente Vuolo	12 votos
------------------------------	----------

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senador Nelson Carneiro e Deputado Vicente Vuolo.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Nelson Carneiro, agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa para relatar a matéria o Senhor Senador José Lindoso, marcando para o dia vinte e seis de maio de mil novecentos e setenta e seis, a próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 43, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.462, de 29 de abril de 1976, que "reajusta os vencimentos e salários dos Servidores Civis do Distrito Federal e dos Membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências".

I^ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 1976

Às dezessete horas do dia dez de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Heitor Dias, Helvídio Nunes, Eurico Rezende, Gustavo Capanema, Otto Lehmann, Saldanha Derzi, Lázaro Barboza, Ruy Carneiro e Adalberto Sena e os Senhores Deputados Onísio Ludovico, Paulo Ferraz, Walmar de Luca, Antonio Bresolin e Walter de Castro, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 43, de 1976 (CN), que "reajusta os vencimentos e salários dos Servidores Civis do Distrito Federal e dos Membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lourival Baptista e Accioly Filho e os Deputados Jairo Magalhães, Carlos Alberto Oliveira, Valdomiro Gonçalves, Álvaro Gaudêncio, Adhemar Santillo e Alberto Lavinas.

Em obediência ao § 2º do Art. 10 do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Gustavo Capanema, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Paulo Ferraz.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado ANTONIO BRESOLIN	13 votos
Em branco	01 voto

Para Vice-Presidente:

Senador SALDANHA DERZI	13 votos
Em branco	01 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputado Antonio Bresolin e Senador Saldaña Derzi.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Antonio Bresolin agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa para relatar a matéria o Senhor Deputado Onísio Ludovico, marcando para o dia vinte e seis de maio de mil novecentos e setenta e seis, a próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 41, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.460, de 22 de abril de 1976, que "aumenta os limites do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e dá outras providências".

I^ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 1976

Às dezessete horas do dia dez de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 41, de 1976 (CN), que "aumenta os limites do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Luiz Cavalcante, Jarbas Passarinho, Ruy Santos, Helvídio Nunes, Roberto Saturnino e Gilvan Rocha e os Deputados Fernando Gonçalves, Nunes Rocha, João Clímaco, Hélio de Almeida e Odacir Klein.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Vasconcelos Torres, Arnon de Mello, Cattete Pinheiro e Paulo Brossard e os Deputados Adriano Valente, Hélio Campos, Gomes da Silva, Iurival Nascimento, Mário Moreira e Vinicius Cansanção.

De acordo com o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Renato Franco, que declara instalada a Comissão.

A fim de dar cumprimento ao Regimento Comum, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Luiz Cavalcante.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Vice-Presidente:

Senador GILVAN ROCHA	11 votos
Em branco	1 voto

Para Presidente:

Senador Ruy Santos	11 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Gilvan Rocha e Ruy Santos.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Gilvan Rocha agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa para relatar a matéria o Senhor Deputado João Clímaco, comunicando aos Senhores Membros da Comissão que a 2ª reunião para apreciação da matéria realizar-se-á no próximo dia vinte e seis de maio, às dezesseis horas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 42, de 1976 (CN), do Senhor Presidente da República, que submete à deliberação do Congresso Nacional, texto do Decreto-lei nº 1.461, de 23 de abril de 1976, que "Reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais e dá outras providências".

Iª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 1976

Às dez horas e trinta minutos do dia quatorze de maio de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Mattos Leão, Gustavo Capanema, Alexandre Costa, Otto Lehmann, Lázaro Barboza, Dirceu Cardoso e Itamar Franco, e os Senhores Deputados Vilmor Pontes, Antônio Gomes, Theobaldo Barbosa e Carlos Santos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 42, de 1976 (CN), que "Reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Heitor Dias, Accioly Filho e Luiz Viana e os Senhores Deputados Célio Marques Fernandes, Manoel de Almeida, Correia Lima, Abdon Gonçalves, Ário Theodoro, Santilli Sobrinho e Jerônimo Santana.

De acordo com o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Luiz Cavalcante, que declara instalada a Comissão.

A fim de dar cumprimento ao Regimento Comum, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Antônio Gomes.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Lázaro Barboza	11 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Heitor Dias	12 votos
---------------------------	----------

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Lázaro Barboza e Heitor Dias.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Lázaro Barboza agradece a seus pares a honra com que foi distinguido, designando para relatar a matéria o Senhor Deputado Célio Marques Fernandes, marcando para o dia 26 de maio a data da reunião para apreciação do parecer do relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Marília de Carvalho Bricio, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 3, de 1976 (CN), que "autoriza o reajuste adicional de benefícios previdenciários, nos casos que especifica, altera tetos de contribuição e dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.136, de 7 de novembro de 1974, que "inclui o salário-maternidade entre as prestações da Previdência Social".

3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1976

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e oito de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório "Milton Campos", reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 3, de 1976 (CN), que "autoriza reajuste adicional de benefícios previdenciários, nos casos que especifica, altera tetos de contribuição e dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.136, de 7 de novembro de 1974, que "inclui o salário-maternidade entre as prestações da Previdência Social", presentes os Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Henrique de La Rocque, Helvídio Nunes, Eurico Rezende, Italívio Coelho, Accioly Filho, Nelson Carneiro, Ruy Carneiro e Lázaro Barboza, e os Deputados Aécio Cunha, Nereu Guidi, Wilson Braga, Claudino Sales, Vingt Rosado, Francisco Amaral, Humberto Lucena, Harry Sauer e Athiê Coury.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Altevir Leal e Luiz Viana Filho, e os Deputados Raimundo Parente e Erasmo Martins Pedro.

Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente da Comissão, Deputado Harry Sauer, dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Inicialmente, o Senhor Presidente registra a presença dos Senhores representantes sindicais e de Associações de aposentados dos seguintes Órgãos: Legião Brasileira dos Inativos (núcleo Eloy Chaves dos Santos), Associação Cívica e Beneficente dos Estivadores de Santos, Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga de Santos, Sindicato dos Operários nos Serviços Portuários de Santos, Federação Nacional dos Portuários, Associação dos Aposentados das Empresas Telefônicas do Estado de São Paulo, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas, Sindicato dos Trabalhadores de Indústria de Energia Elétrica de São Paulo e Associação dos Eletricitários Aposentados de São Paulo.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica aos Senhores Membros da Comissão, que ao projeto foram apresentadas sete emendas todas julgadas pertinentes à Presidência.

Em seguida, a palavra é concedida ao Relator da matéria, Deputado Nereu Guidi, que emite parecer favorável ao projeto com a alteração contida na emenda nº 5, nos termos da subemenda apresentada, rejeitando as emendas de nº 1, 2, 3, 4, 6 e 7.

Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente coloca a matéria em discussão, usando da palavra os Senhores Senadores Eurico Rezende, Jarbas Passarinho e Henrique de La Rocque e os Deputados Francisco Amaral, Humberto Lucena, Wilson Braga e Athiê Coury e, em seguida, usou da palavra o Relator da matéria, Deputado Nereu Guidi.

Após a discussão, o parecer é colocado em votação, ressalvados os destaques e subemendas.

Aprovado o parecer, com registro das restrições manifestadas pelos Senhores Senadores Lázaro Barboza, Ruy Carneiro e Nelson Carneiro, e os Deputados Francisco Amaral, Athiê Coury e Humberto Lucena.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica aos Senhores Membros da Comissão, que foram apresentados pedidos de destaque a todas as emendas oferecidas, com exceção da emenda nº 5, que foi objeto de subemenda da parte do Senhor Relator.

Antes de colocar os destaques em discussão e votação, o Senhor Deputado Harry Sauer, Presidente da Comissão, ouve o pedido do Senhor Deputado Humberto Lucena, para que a votação fosse feita

nominal e, em seguida, a palavra é dada ao Senhor Senador Eurico Rezende, solicitando a Presidência que se suspenda a reunião, na forma do Regimento, em virtude do aviso da Mesa do Senado aos parlamentares, que iria se processar uma votação naquela Casa.

Deferido o pedido do Senhor Senador Eurico Rezende, o Senhor Presidente suspende a reunião.

Reabertos os trabalhos, o Senhor Presidente, verificando falta de quorum para votação, declara que irá encaminhar o projeto à Secretaria-Geral da Mesa, sem o parecer da Comissão, uma vez que o prazo estabelecido para que este órgão se manifeste sobre a matéria se esgotou, não sendo possível a convocação de uma próxima reunião.

O Senhor Presidente, Deputado Harry Sauer, comunica aos Senhores Membros da Comissão que o apanhamento taquigráfico desta Comissão será publicado em anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

ANEXO À ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA, INCUMBIDA DO ESTUDO E PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 3, DE 1976-CN.

INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO

O SR. PRESIDENTE (Harry Sauer) — Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Essa reunião foi convocada para se discutir e votar o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 3/76 que "autoriza o reajuste adicional de benefícios previdenciários, nos casos que especifica, altera tetos de contribuição e dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.136, de 7 de novembro de 1974, que "inclui o salário maternidade entre as prestações da Previdência Social".

Como o Plenário já tomou conhecimento da Ata da nossa última reunião, se não houver objeção, vou dispensar a leitura e dá-la por aprovada. (Pausa.)

Está aprovada.

A Secretaria recebeu sete emendas que foram julgadas pertinentes.

Concede a palavra ao nobre Deputado Nereu Guidi, Relator da matéria, para a leitura do seu Parecer.

O SR. NEREU GUIDI — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 69, de 25 de março de 1976, o Sr. Presidente da República encaminha à apreciação do Congresso Nacional o projeto em exame que autoriza o reajuste adicional de benefícios previdenciários, altera os tetos de contribuição e modifica dispositivos da Lei nº 6.136, de 7 de novembro de 1974, que inclui o "salário maternidade" entre as prestações da Previdência Social.

O projeto, como se vê pelo seu amplo enunciado, constitui-se em nova medida governamental destinada a corrigir distorções, ainda existentes, na concessão dos benefícios previdenciários, alcançando, assim, uma sofrida faixa de brasileiros que, aposentados no curso da evolução da legislação previdenciária, vinham recebendo, muitas vezes, proventos irrisórios.

Tal situação, de todos conhecida, sempre mereceu a maior repulsa no Legislativo que, em numerosos projetos de lei, vinha propondo medidas tendentes a corrigir tais disparidades.

Tanto é que a iniciativa dos parlamentares na presente sessão legislativa soma-se a um total de 27 projetos.

- Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1975 — Autor: Senador Franco Montoro.
- Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1975 — Autor: Senador Franco Montoro.
- Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1976 — Autor: Senador Franco Montoro.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Projeto de Lei da Câmara nº 155, de 1975 — Autor: Deputado Walmor de Luca.
- Projeto de Lei da Câmara nº 443, de 1975 — Autor: Deputado Adhemar Ghisi.
- Projeto de Lei da Câmara nº 454, de 1975 — Autor: Deputado Pacheco Chaves.
- Projeto de Lei da Câmara nº 455, de 1975 — Autor: Deputado Joel Lima.
- Projeto de Lei da Câmara nº 480, de 1975 — Autor: Deputado Aloísio Santos.
- Projeto de Lei da Câmara nº 491, de 1975 — Autor: Deputado Adhemar Ghisi.
- Projeto de Lei da Câmara nº 503, de 1975 — Autor: Deputado Adhemar Ghisi.
- Projeto de Lei da Câmara nº 510, de 1975 — Autor: Deputado Generino da Fonseca.
- Projeto de Lei da Câmara nº 652, de 1975 — Autor: Deputado Pacheco Chaves.
- Projeto de Lei da Câmara nº 660, de 1975 — Autor: Deputado Freitas Nobre.
- Projeto de Lei da Câmara nº 719, de 1975 — Autor: Deputado Adhemar Ghisi.
- Projeto de Lei da Câmara nº 728, de 1975 — Autor: Deputado Otávio Ceccato.
- Projeto de Lei da Câmara nº 1.033, de 1975 — Autor: Deputado Adhemar Ghisi.
- Projeto de Lei da Câmara nº 1.034, de 1975 — Autor: Deputado Otávio Ceccato.
- Projeto de Lei da Câmara nº 1.072, de 1975 — Autor: Deputado Álvaro Dias.
- Projeto de Lei da Câmara nº 1.101, de 1975 — Autor: Deputado Emanuel Waissmann.
- Projeto de Lei da Câmara nº 1.170, de 1975 — Autor: Deputado Adhemar de Barros Filho.
- Projeto de Lei da Câmara nº 1.175, de 1975 — Autor: Deputado Alcides Franciscato.
- Projeto de Lei da Câmara nº 1.186, de 1975 — Autor: Deputado Peixoto Filho.
- Projeto de Lei da Câmara nº 1.243, de 1975 — Autor: Deputado J.G. de Araújo Jorge.
- Projeto de Lei da Câmara nº 1.394, de 1975 — Autor: Deputado Athiê Coury.
- Projeto de Lei da Câmara nº 1.717, de 1976 — Autor: Deputado Darcilio Ayres.
- Projeto de Lei da Câmara nº 1.719, de 1976 — Autor: Deputado Alcides Franciscato.
- Projeto de Lei da Câmara nº 1.979, de 1976 — Autor: Deputado Francisco Amaral.

A partir de 1967, entretanto, essas proposições tornaram-se inviáveis, sob o ponto de vista constitucional, eis que, fatalmente, resultavam na elevação da despesa da instituição previdenciária. De qualquer forma, valeram como valioso subsídio ao Executivo que, ou aperfeiçoando ou restringindo as idéias propostas, a pouco e pouco, as aproveitou como, a exemplo, se vê do presente projeto.

Assim, tal como informa a Exposição de Motivos do Ministro da Previdência e Assistência Social, o reajuste dos benefícios ora proposto.

"Visa a corrigir globalmente diferenças ligadas à adequação dos benefícios ao custo de vida, sem o propósito de alterar valores de concessão resultantes da aplicação da lei no passado e que não podem ser objeto de legislação retroativa. Existem em manutenção no INPS benefícios anteriormente atingidos pelos valores mínimos, e que por isso sofreram reajustamentos de pequeno valor ou não tiveram nenhum reajus-

tamento. Esses benefícios serão naturalmente majorados através da aplicação da nova política relacionada com o salário mínimo."

Para atender aos encargos decorrentes desse reajuste, prevê o projeto uma fórmula flexível para o salário-de-contribuição que, embora mantido dentro dos atuais limites de um a vinte salários mínimos, acompanharia as alterações que, no plano geral, forem feitas nos níveis de salários.

Desse modo, toda vez em que ocorrerem reajustes de benefícios, em decorrência de majorações salariais efetivadas de acordo com a Política Salarial do Governo (Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974), os mesmos índices a elas aplicados incidirão, também, sobre o salário-de-contribuição, mantendo-se, assim, o custeio do sistema em bases, reais e equitativas, de modo a permitir o equilíbrio financeiro da instituição previdenciária.

O projeto, no artigo 8º, estabelece que a contribuição empresarial para o FUNRURAL terá as mesmas bases que as previstas para o empregador vinculado ao sistema geral. Tal provisão, realmente, já era esperada, porquanto, encarando-se a Previdência Social como um todo, descabida seria a manutenção de diferentes contribuições entre os empregadores urbanos e os rurais. Sobre a matéria, aliás, pretendemos expender maiores considerações ao apreciar a emenda nº 4, apresentada pelo ilustre Senador Franco Montoro.

Por último, traz o projeto mais uma medida de caráter corretivo, reclamada pelo empresariado e entidades de classe. É a eliminação da contribuição da empresa sobre o chamado "salário-maternidade". Até 1974, cabia ao empregador, nos termos do artigo 393 da Consolidação das Leis do Trabalho, pagar os períodos de licença da empregada gestante. Com a Lei nº 6.136, de 7 de novembro de 1974, o salário-maternidade passou a integrar o elenco das prestações da Previdência Social. Como, entretanto, tal "salário" continuou a ser pago, diretamente, pelas empresas, embora reembolsado pelo INPS, permaneceu o empregador com a obrigação de re-colher a contribuição previdenciária sobre ele incidente.

O projeto, portanto, corrige essa impropriedade da lei, ao determinar que o salário-maternidade passe a ser, integralmente, reembolsado, por meio da dedução do seu valor do montante que as empresas recolhem, mensalmente, à instituição, a título de contribuições previdenciárias.

Ao projeto foram apresentadas sete emendas, apreciadas, a seguir, individualmente.

EMENDA Nº 1

Autor: Deputado Athiê Coury.

Referência: Arts. 1º a 3º e 5º a 12 do Projeto.

Natureza: Supressiva e Substitutiva.

Visa a emenda a que os percentuais de reajustamento de benefícios correspondam aos mesmos índices de elevação do salário mínimo, além de pretender que os benefícios em manutenção sejam revisados, a fim de que voltem a corresponder à percentagem do salário mínimo que representavam na data de início.

A emenda nos parece sem pertinência, pois se sobrepõe à finalidade precípua do projeto — o reajustamento adicional dos benefícios defasados — e visa a objetivos que importariam e, termos práticos, na sua própria rejeição.

É flagrante, por outro lado, a inconveniência da proposição, conflitante com a política instituída pela Lei nº 6.205, de 29-4-76, que promoveu a descaracterização do salário-mínimo como fator de referência salarial e de recomposição de valores monetários.

Tendo essa política, voltada para o restabelecimento do valor real do salário mínimo, previsto a sua elevação em índices superiores aos da política salarial dele desvinculada, o favorecimento dos inativos com percentagens de reajustamento mais vantajosas que as apli-

cáveis aos reajustes dos salários dos ativos constituiria providência socialmente injusta e sem qualquer base lógica.

Nessas condições, somos pela rejeição da emenda.

EMENDA Nº 2

Autor: Deputado Adhemar Ghisi.

Referência: Art. 2º do Projeto.

Natureza: Aditiva.

A emenda objetiva acrescentar um item III ao artigo 2º do projeto, de modo a que as aposentadorias por invalidez e as pensões não tenham valores inferiores a 100% e a 80% do salário mínimo regional.

O valor mínimo da aposentadoria por invalidez concedida pelo INPS é de 90% e equivale, praticamente, ao do salário mínimo líquido percebido pelo trabalhador em atividade, que é de 92% (noventa e dois por cento), após a dedução da contribuição previdenciária.

Cumpre ressaltar que o valor mínimo da aposentadoria não se vincula à média dos salários dos últimos 12 (doze) meses, sobre a qual se calcula o valor do benefício, o que, em regra, favorece o aposentado.

O mesmo acontece com as pensões, sendo de notar que sua fixação no valor mínimo só ocorre nos casos em que haja apenas um beneficiário, cujas despesas, evidentemente, terão que ser menores que as ocorridas quando vivo o instituidor da pensão, que teria, nesse caso, de prover sua manutenção e a de seu dependente único. Accentue-se, ainda, que os filhos incapazes são atendidos pelos planos normais da previdência, que tornam a pensão vitalícia.

Somos, portanto, pela rejeição da emenda em causa, porquanto, seus objetivos já estão atendidos pela legislação em vigor.

EMENDA Nº 3

Autor: Deputado Francisco Amaral.

Referência: Art. 4º do Projeto.

Natureza: Substitutiva.

A presente emenda pretende dar nova redação ao artigo 4º do projeto, de modo a que o reajuste adicional, ali previsto, seja feito *ex officio* pelo INPS, independentemente, portanto, de comprovação, pelo interessado, de seu tempo de contribuição.

Parte a iniciativa do eminente deputado da presunção de que dispõe o INPS dos elementos capazes de automaticamente propor o reajuste dos benefícios pleiteados.

Com base ao que tudo indica, na afirmação de que não haveria maiores dificuldades para que o reajuste previsto no art. 4º, fosse *ex officio*, uma vez que o INPS dispõe de todos os dados necessários para tal, independentemente de solicitação do interessado, alega o ilustre Deputado Francisco Amaral, na justificativa de sua emenda, que não alcançou os objetivos buscados pelo disposto no artigo 4º.

2. Ao contrário, porém, da presunção da existência de tais dados no INPS, é exatamente aí que reside a dificuldade.

3. Ora, o sistema em vigor, que vem possibilitando o reajuste dos benefícios automaticamente, em bases racionais, só foi instituído a partir da unificação dos ex-IAPS, não havendo, portanto, salvo quanto à data do respectivo início, registros dos dados iniciais da concessão de benefícios anteriores àquela época, segundo fomos informados pela autarquia.

4. A falta desses registros não prejudicará o reajuste de toda a massa de benefícios iniciados antes da vigência da LOPS, em 1958, que permitiu que o valor vigente em 1967 servisse de base aos reajustamentos futuros sem necessidade de se recorrer ao valor inicial de concessão, conforme exposto na Exposição de Motivos do Mí-nistro.

5. Com relação, entretanto aos benefícios iniciados no período compreendido entre setembro de 1960 e fevereiro de 1966, objetivo

do artigo 4º do projeto e que ensejou a emenda ora apreciada, a situação se configura de forma inteiramente diversa.

6. Com efeito, como na época da realização do primeiro reajuste em que se aplicou a nova sistemática do Decreto-lei nº 66, de 22-11-66, atualmente em vigor não houve necessidade de levar em conta o valor inicial dos benefícios em manutenção, este elemento, indispensável agora para os fins a que se propõe o projeto, não foi cadastrado.

7. Nesta altura, porém, já decorridos cerca de nove anos, a composição desse valor inicial demonstrou-se totalmente inviável, não obstante as várias e infrutíferas tentativas realizadas pelo INPS com esse objetivo.

8. Cumpre salientar que os beneficiários que se encontram nessa situação não chegam a atingir 5% (cinco por cento) do número de pessoas a serem contempladas pelo projeto, e o que deles se pede é uma única informação, ou seja, o valor inicial de seu benefício.

9. Dessa forma, longe de favorecer os segurados, a proposição lhes acarretaria prejuízo, pois o INPS teria de realizar o levantamento prévio de todas as situações, a fim de apurar quais os benefícios passíveis de reajustamento.

Ante o exposto, manifestamo-nos pela rejeição da emenda.

EMENDA Nº 4

Autor: Senador Franco Montoro.

Referência: Art. 8º do Projeto.

Natureza: Supressiva.

Quer o eminente Senador suprimir o artigo 8º do Projeto.

Ora, o FUNRURAL paga benefícios na base do maior salário mínimo vigente no País. É necessário, portanto, que esse mesmo salário seja fator do quantum sobre o qual deve incidir a contribuição de custeio, a cargo das empresas, destinada ao FUNRURAL.

2. Ao que estamos informados, a arrecadação da entidade não aumentou na mesma proporção do crescimento das despesas, seja o correspondente aos benefícios pecuniários — decorrente da majoração do salário mínimo — seja o relativo à prestação de serviços de saúde, em permanente expansão. Perturbações climáticas e safras não comercializadas pelos produtores no ano próximo passado acarretaram descompasso entre a receita obtida e a despesa efetuada, gerando situação deficitária na execução do orçamento.

3. A perdurar semelhante desproporção, quer proveniente de recesso em torno do fato gerador, quer originária de evolução inusitada dos benefícios em dinheiro ou das prestações em serviços, a reserva financeira, que já sofreu redução no exercício próximo findo, acabará por extinguir-se, entrando o sistema em estado de insolvência.

4. Quanto ao Superavit de Cr\$ 448.578.800,00 apontado na justificativa da emenda, é ele inferior a 5% da receita da entidade.

5. Na verdade os saldos orçamentários do FUNRURAL não representam superavit, no sentido próprio do termo, constituindo, ao revés, antecipação semestral da receita sobre a despesa, na conformidade do artigo 21 da Lei Complementar nº 11/71. É óbvio que tal medida cautelar tem inarredável razão de ser, pelo fato de que resultaria temerário submeter a satisfação dos encargos inadiáveis da instituição à concomitante receita de cada dia.

6. Por outro lado, a elevação dos recursos de custeio que deverá resultar do disposto no artigo 8º do projeto representa apenas 9% da receita da entidade, quando é sabido que o salário mínimo (base dos benefícios pecuniários do PRORURAL) vem sendo elevado em proporção superior a 40%.

7. Finalmente, ressalte-se que o artigo 14 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, se referiu à arrecadação realizada pelo Instituto Nacional de Previdência Social em favor de terceiros, mas não tratou especificamente do FUNRURAL, que não pode a rigor ser classificado como terceiro, por constituir-se em entidade de Previdência Social paralela ao INPS. As contribuições arrecadadas por este último para o FUNRURAL são contribuições de Previdência Social, tal como as destinadas ao próprio INPS, e portanto a sua

base de incidência não poderá diferir da que prevalece para as contribuições da Previdência Urbana.

Pelas razões expostas, a emenda deve ser rejeitada.

EMENDA Nº 5

Autor: Deputado Wilson Braga.

Referência: Artigos 11 e 12 do Projeto.

Natureza: Substitutiva

Prevê o artigo 6º do projeto a alteração da escala do salário-base sobre a qual contribuem os segurados autônomos, os facultativos e os empregadores.

A emenda do ilustre Deputado Wilson Braga, embora não vise a alteração do referido artigo, é oportuna e merece ser acolhida, pois vem sanar falha da Lei nº 5.890/73, cujo artigo 21, de controvérida interpretação, teria estabelecido critério desigual de enquadramento na nova escala de salário-base entre os que já vinham contribuindo e os que viessem a iniciar as contribuições na categoria de autônomo, facultativo ou empregador após aquela lei.

2. O regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 72.771/73 procurou em seu artigo 448, inciso III, estabelecer a igualdade de tratamento, porém muitos segurados não usaram da faculdade de se enquadrar na nova escala de salário-base, de acordo com o tempo de filiação, até o mês seguinte ao da publicação daquele Decreto, só o fazendo algum tempo depois, por desconhecimento, na maioria dos casos, da nova sistemática de fixação do salário-base, para a qual não houve a necessária divulgação.

3. Entendemos, porém, que a redação da emenda seja alterada em alguns pontos, por quanto é necessário limitar aos atuais segurados o direito de requerer a retificação do enquadramento, excluindo-se desse direito os dependentes dos que já tenham falecido.

Por outro lado, a referência aos que continuaram a contribuir sobre "o mesmo salário-base" iria excluir o segurado empregador, antes sujeito a "salário-de-inscrição".

A redação ora proposta, além disso, está mais simplificada, sem prejuízo, contudo, de sua clareza e do objetivo pretendido.

Somos, pois, favoráveis à Emenda nº 5, nos termos da seguinte

Subemenda

Dê-se ao art. 11 do Projeto a redação seguinte, renumerando os atuais arts. 11 e 12 para 12 e 13.

"Art. 11. Os atuais segurados cuja contribuição deve incidir sobre escala de salário-base e que, com o advento da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, não foram enquadrados na classe correspondente a seu tempo de filiação, poderão requerer retificação de enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias da promulgação desta lei.

§ 1º O INPS promoverá ampla divulgação da faculdade de que trata este artigo, especialmente através da rede bancária arrecadadora de contribuições previdenciárias.

§ 2º Não haverá incidência de multa e juros de mora sobre as contribuições recolhidas nas condições deste artigo."

EMENDA Nº 6

Autor: Deputado Francisco Amaral

Referência: onde couber

Natureza: Aditiva

Pretende o nobre Deputado Francisco Amaral, com a emenda nº 6, duplicar o valor dos benefícios do PRORURAL.

Ora, o aumento de arrecadação decorrente do projeto, para o FUNRURAL, é da ordem de 13% (treze por cento) da parte que lhe corresponde na contribuição do setor urbano, ou 9% (nove por cento) da arrecadação total.

2. Deve ser considerado que o propósito de transferir a base de cálculo do teto do salário de contribuição do valor de referência para o valor salarial visou simplesmente a eliminar um rebaixamento na arrecadação do FUNRURAL em relação a compromissos sempre calculados com base no salário mínimo.

3. Assim, será necessário prover o aumento dessa arrecadação para atender à diferença entre os níveis da receita e dos encargos.

4. Trata-se de uma situação permanente, agravada pela circunstância de que, além de benefícios calculados sobre o salário mínimo, deve ainda o FUNRURAL atender a despesas com assistência médica que crescem em proporção maior que os salários.

5. Assim, a receita nova não é excessiva e não poderia em nenhuma hipótese custear uma majoração de 100% (cem por cento) em benefícios, como proposto na emenda.

Assim sendo, e não tendo o Autor indicado qualquer outra fonte de custeio para o aumento proposto, padece a emenda de vício de inconstitucionalidade, nos termos do parágrafo único do artigo 165 da Constituição.

Nessas condições, opinamos pela **rejeição da emenda**.

EMENDA Nº 7

Autor: Deputado Carlos Santos

Referência: onde couber

Natureza: Aditiva

A emenda objetiva estabelecer que os benefícios pagos durante a vigência do artigo 3º da Lei nº 5.890/73, passem a ser calculados na forma da Lei nº 6.210, de 4 de junho de 1975, que reduziu, de 48 para 36 meses, o período do cálculo dos benefícios em geral.

Ora, a medida preconizada pela referida lei, teve como principal objetivo a simplificação operacional da concessão dos benefícios, com vistas à maior facilidade de fornecimento de elementos e dados informativos, por parte das empresas, e à redução de cálculos e rotinas, por parte do INPS.

2. Essa alteração ocorreu sem qualquer prejuízo para os segurados, sendo certo mesmo que, não havendo variação do salário real, o cálculo do benefício com base na média dos 48 meses anteriores à concessão conduz, naturalmente, à obtenção de valores superiores aos que resultariam da média de 36 meses, visto que, no primeiro caso, reajustam-se 3/4 do período e, no segundo, apenas 2/3.

3. Assim, somente um reduzido número de segurados poderia, em condições especiais, ser beneficiado pela emenda proposta, e os demais só não teriam redução no valor de seus benefícios por força da aplicação do princípio do direito adquirido.

4. Ademais, a prevalecer a emenda em exame, as aposentadorias por tempo de serviço concedidas na vigência do artigo 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, em sua redação original, passariam a ser pagas com o respectivo valor limitado a 95% do salário de benefício, pois a tanto equivaleria calcular esse valor "na forma prevista na Lei nº 6.210, de 4 de junho de 1975".

5. Em conclusão, a proposta de vigência retroativa não traria qualquer vantagem para a massa dos segurados em geral, somente contemplando algumas raras situações excepcionais, isto sem falar no imenso transtorno que significaria para o INPS e para as empresas — estas por força das informações adicionais que teriam de prestar — a revisão de cálculo da enorme massa de benefícios concedidos em cerca de dois anos.

Em face de todo o exposto, somos pela **rejeição da emenda**.

Em conclusão, nosso parecer é pela aprovação do projeto e da Emenda nº 5, nos termos da subemenda por nós apresentada e pela rejeição das Emendas nºs. 1, 2, 3, 4, 6 e 7.

O SR. PRESIDENTE (Harry Sauer) — Em discussão o Parecer.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Harry Sauer) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Deputado Francisco Amaral.

O Sr. FRANCISCO AMARAL — Sr. Presidente, acabo de receber do Secretário-Geral do Ministério da Previdência e Assistência Social a seguinte correspondência:

"Com referência à carta que V. Ex^a dirigiu ao Sr. Ministro no dia 23 do corrente, cabe-me esclarecer que S. Ex^a ausentou-se desta Capital nos primeiros dias desta semana, em

visitas oficiais a Volta Redonda e a Porto Alegre, devendo regressar a Brasília somente na noite de hoje e, por isso, não tomou conhecimento da solicitação que lhe foi dirigida por V. Ex^a.

Acredito, porém, que no tocante às considerações desenvolvidas por V. Ex^a, na referida carta a respeito do Projeto de Lei nº 3/76 — CM, com os esclarecimentos adicionais que estou encaminhando ao Relator da matéria na Comissão Mista, Deputado Nereu Guidi, atenderão à solicitação formulada por V. Ex^a.

Diante desta comunicação que venho de receber, solicitaria, preliminarmente, ao Sr. Relator informar sobre a existência de tais dados apontados na referida correspondência.

O SR. RELATOR (Nereu Guidi) — Com permissão de V. Ex^as, Sr. Presidente e nobres Congressistas, deveria inclusive ressaltar que essa solicitação já me havia sido formulada pelo nobre Deputado Francisco Amaral, quando da nossa primeira reunião neste recinto; e desejava esclarecer a S. Ex^a, também, que algumas referências, que V. Ex^a deve ter depreendido informações que foram prestadas no correr do meu Relatório, com relação à abrangência da arrecadação, poderia, prestar, inclusive incorporando já ao relatório que fiz nesta Casa, as informações que V. Ex^a solicitou o que eu as fiz ao Ministério da Previdência e Assistência Social, no tocante à arrecadação, em cifras, se é isso o que V. Ex^a realmente desejava. E diria, então, o seguinte, sobre a informação prestada pelo Ministério: que a Portaria Ministerial nº 213/75, elaborada segundo as normas estabelecidas na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, determinou, na arrecadação do INPS, em 1975, uma redução de Cr\$ 137.476.000,00. A projeção para 1976, segundo as últimas estimativas, pode ser feita mediante a aplicação do fator 1,05, o que dará um valor de Cr\$ 206.214.000,00, que no projeto procura-se eliminar.

Assim, considerando a tendência fortemente decrescente do encargo criado pelo projeto, por se aplicar a grupos associados e que é de Cr\$ 589.000.000,00 para o ano de 1967, o acréscimo previsto, de caráter permanente e crescente, cobrirá, em poucos anos, os encargos do projeto.

Essa a informação que queria prestar ao nobre Deputado Francisco Amaral, a par daquelas informações já prestadas no decorrer do meu relatório, em que apenas nos situamos em cifras percentuais.

O SR. PRESIDENTE (Harry Sauer) — Com a explicação prestada pelo nobre Senador Relator se esgotou o assunto relativamente à questão de ordem.

Continua em discussão o Parecer.

Com a palavra o nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Salvo melhor juízo, acredito que estejamos nós todos face a um novo projeto arrecadatório da Previdência Social. Tem sido uma constante quase que invariável, no Congresso Nacional, a apreciação de mensagens encaminhadas pelo Poder Executivo procurando fazer reformulações na Previdência Social brasileira; sob essa alegação de melhorias ao previdenciário, no fundo, tais proposições têm sido — volto a ressaltar — de propósito arrecadatório, de melhoria de recolhimento de contribuições para o INPS.

Evidentemente, quando me deparei com a presente mensagem, em que apenas apontava um montante determinado de despesas, havia um silêncio absoluto em torno da arrecadação que haveria em consequência da reformulação de arrecadações que consta de dispositivos do presente projeto. Então, assaltou-me logo a preocupação de procurar saber quanto custaria ao INPS o presente projeto, eis que, segundo disse ele, este vai dispensar quinhentos e sessenta e nove milhões de cruzeiros.

Em razão disso, encaminhei ao Sr. Ministro da Previdência Social, em data de 23 do corrente, um ofício de ordem pessoal, levando a S. Ex^a uma série de informações. Lamentavelmente, das informações prestadas pelo ilustrado Relator, com um fundamento muito recente que veio às suas mãos, há poucos minutos atrás, não esclarece absolutamente nada daquilo que eu pretendia esclarecer, absolutamente nada. Eu pretendia saber, na verdade, qual o aumento previsto em cruzeiros na receita do INPS, decorrente da nova sistemática da incidência da contribuição prevista neste projeto. Desejava saber a quanto montariam precisamente os encargos previstos para o projeto para o INPS, detalhando qual a estimativa das despesas decorrentes da aprovação de emenda por emenda.

Qual o aumento da receita do FUNRURAL decorrente da aprovação das emendas. Queria saber, por fim, quais os encargos do FUNRURAL, com a aprovação das emendas, se aumentam os valores de benefícios. Todas essas indagações ficaram irrespostas — nenhuma teve resposta. Isso me leva ainda mais à convicção daquela minha primeira assertiva, de que na realidade se trata de mais um projeto arrecadatório, de restabelecimento de finanças no sistema previdenciário brasileiro, restabelecimento este que, a meu ver, já não precisa mais da Previdência Social.

Ainda recentemente, talvez no ano passado, informava-se que o superavit era da ordem de dois milhões de cruzeiros. E, posteriormente a isso, novas informações vieram a público, informando superavits nas atividades da Previdência Social brasileira.

Lamento, portanto, que isso venha a acontecer e que, sob capa de benefícios a um determinado grupo, a um limitado grupo de previdenciários, daqueles que na verdade eram os mais carecidos previdenciários da Nação brasileira, volte a Previdência Social a sangrar as parcas economias do preciso, do carecido operariado brasileiro.

Faltam, portanto, dados precisos para que esta Comissão possa decidir, com a tranquilidade que deve ter e precisa manter sempre para atender a alterações da lei previdenciária brasileira. Sem dados, sem saber quanto vai arrecadar e o quanto vai despender, evidentemente, nenhum legislador brasileiro terá a sua consciência tranquila em aprovar ou reprovar a presente medida. Pelo menos de minha parte, sinto intranquilidade ao decidir essa matéria, como já senti em várias outras ocasiões, em relação especificamente às proposições do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Essa falta de dados tem levado certamente a equívocos. E o próprio Governo que já nos levou a erros, aqui, por sua própria iniciativa tem proclamado que nos conduziu a erro e pretendeu recompor e restabelecer a verdade; a prova está em recente proposição, quando o Governo devolveu os 50% confiscados dos aposentados por tempo de serviço. Pela Lei nº 5.890, o Governo ficou sócio do trabalhador brasileiro aposentado por tempo de serviço, tomindo-lhe 50% daquilo que havia conseguido com a contribuição que lhe dera o seu esforço pessoal, o seu suor durante trinta, trinta e cinco anos, durante o tempo em que fez necessária a sua aposentadoria. Pela Lei nº 5.890, exatamente por falta de dados, é que esta Casa foi levada a um erro, a um equívoco do confisco de 50% da aposentadoria, fazendo com que o INPS passasse a ser sócio do trabalho suado de um brasileiro que durante largo tempo contribuiu, e com a sua contribuição garantiu por antecipação a aposentadoria total. No entanto, teve aquele trabalhador que voltar ao trabalho, por força da Lei nº 5.890 que, pela falta de dados, nos levou àquela aprovação, não a nós da Oposição, evidentemente, porque votamos contra, como também alguns Srs. Parlamentares da ARENA que igualmente votaram contra, mas a maioria desta Casa foi levada a esse engano, fazendo com que, à falta de dados, se cometesse mais um equívoco contra o trabalhador brasileiro.

Em razão disso, de minha parte irei dar o meu voto. Voto, evidentemente, favorável em termos da aprovação à presente proposta; reservo-me a considerar sobre as emendas rejeitadas no Parecer quando do destaque que já requeri a essa Presidência. Em razão disso, o meu voto é a favor do Projeto, com restrições, reservando-me, repito, a falar sobre as emendas para as quais pedi destaque, soli-

citando ainda a esta Comissão e a todo o Congresso Nacional que fixássemos uma posição, ou mesmo que procurássemos exigir isso aqui. Em verdade, a força que temos é pequena, mas evidentemente ela resulta das melhores intenções. E aí é que está a grandeza da nossa força, porque se nós queremos alguma coisa para termos elemento de convicção para bem decidir, para decidir com tranquilidade, que nós então estabeleçamos, daqui para o futuro, que se fixasse que toda e qualquer proposta que viesse do Poder Executivo, como sempre bem intencionadas, viessem bem detalhadas no seu aspecto arrecadatório e no seu aspecto distributivo, para que pudéssemos assim, verificando um fato e outro, inclusive, procurar aprimorar as mensagens, fazendo com que os excessos de arrecadação, que têm resultado de projetos e projetos vindos do Executivo, na área da Previdência Social, pudessem ser revertidos em favor dos previdenciários brasileiros.

A Previdência brasileira não existe para arrecadar dinheiro e fazer com que o mesmo fique colocado lá dentro do INPS, absolutamente, o princípio previdenciário é no sentido de arrecadar determinada importância e devolver essa importância da melhor maneira possível, evidentemente, fazendo as limitações ao encargo resultante da operação, mas devolvendo praticamente por inteiro tudo que foi arrecadado em favor daqueles que contribuem para a Previdência Social.

No sistema previdencial brasileiro os empregados é que são os contribuintes certos, e os empregadores são os contribuintes incertos, embora haja uma grande maioria de contribuintes, também, mas existe uma parte dos empregadores que são contribuintes incertos, porque, inclusive, cometem apropriação indebita de ficar para si com o dinheiro arrecadado dos trabalhadores. Enfim, a Previdência Social tem que ser devolvida aos previdenciários, aqueles que contribuem. As contribuições têm que ser devolvidas àqueles que contribuíram, e o Governo deve ser apenas o gestor, aquele que administra e procura bem administrar. Não nego as boas intenções, inclusive, do atual Ministro da Previdência Social, como não negava as boas intenções ao tempo em que o Ministro do Trabalho também tinha a incumbência de responder pela Previdência Social, no caso do ilustre Senador Jarbas Passarinho, nunca neguei a boa intenção de S. Ex^a, todavia, a falta de elementos leva a equívocos tanto o Ministro como as pessoas e, fundamentalmente, o Congresso Nacional; precisamos parar com os nossos equívocos, porque eles nos desacreditam, pois creio que a grande descrença que paira em torno do Parlamento Nacional reside exatamente nisto: nas marchas e contramarchas em que este Congresso tem sido obrigado a se situar, não em razão das suas atitudes, dos seus pensamentos, das suas posições, mas sim em razão de outras condições estranhas à nossa Casa.

Peço, portanto, a todos que cerremos fileiras para que nos futuros projetos as matérias sejam apresentadas de modo absolutamente claro, que sejam claríssimas, para que possamos, assim, cumprindo nossa obrigação, estar na verdade sendo os representantes fiéis do povo brasileiro no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Harry Sauer) — Continua em discussão o parecer.

Com a palavra o nobre Deputado Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, antes de qualquer consideração — e será muito rápida a minha presença nesta tribuna — gostaria de saber se o nobre Deputado Wilson Braga requereu destaque de sua emenda?

(Apartes cruzados.)

O SR. WILSON BRAGA — Acho que é desnecessário porque minha emenda, foi aprovada e ela faz parte do bojo do Relatório.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Então, com o esclarecimento do Deputado Wilson Braga, venho apenas fazer uma rápida intervenção na discussão do Parecer do nobre Sr. Relator, em abono da Emenda do Deputado Wilson Braga, porque talvez S. Ex^a não

tenha verificado que na redação dada pelo Relator, em caráter de subemenda, em seu § 2º, se excluiu a referência sobre a não incidência de juros de mora, como S. Ex^t havia previsto na sua proposição original. De forma que me parece da maior justiça que seja restabelecido o texto original do § 2º da Emenda do Deputado Wilson Braga, para efeito de que se leia o seguinte:

"Não haverá incidência de multas e de juros de mora sobre as contribuições recolhidas nas condições deste artigo."

Do contrário seria realmente uma injustiça e creio que o Relator virá ao encontro da minha intervenção.

O SR. EURICO REZENDE — Permita um aparte, apenas para colaborar. Entendo que a observação feita pelo ilustre Deputado Humberto Lucena tem toda procedência e eu já havia assinalado esse aspecto enfocado por S. Ex^t. Mas, entendo que seria conveniente ao Relator apresentar uma subemenda...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas já é uma subemenda...

O SR. EURICO REZENDE — ...ou então alterar a própria subemenda, e é — o que estou propondo. Isso porque o texto oferecido pelo Deputado Wilson Braga fala na isenção de multa e de juros de mora. Entendo que se poderia estabelecer uma isenção mais genérica, porque é fora de dúvida que há um instituto, também, da correção monetária sobre contribuição atrasadas. Então eu proporia ao ilustre Relator que examinasse a possibilidade de aprovar o seguinte texto, que passaria a constituir o § 2º, do art. 11:

"Não haverá incidência de qualquer gravame sobre as contribuições recolhidas nas condições desse aspecto."

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não há dúvida, apenas, nobre Senador, é que eu estava me atendo ao artigo 23 do Decreto-lei nº 66, de 21-11-66, que altera o artigo 82 da Lei nº 387, que estabelece:

"A falta de recolhimento, na época própria, de contribuições de qualquer quantia devida à Previdência Social sujeitará o responsável ao juro moratório de 1% ao mês além da multa variável de 10% até 50% do valor do débito."

Não fala mais em correção monetária e até me causou espécie; por isso não cheguei até onde fala V. Ex^t, mas estou de pleno acordo com o ponto de vista de V. Ex^t para que a redação seja mais genérica. Era, Sr. Presidente, Sr. Relator, apenas a intervenção que queria fazer, declarando que estou de pleno acordo com a Emenda do Deputado Wilson Braga, pois acho que essa alteração virá completar o ponto de vista do Relator.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Harry Sauer) — Com a palavra, pela ordem, o nobre Deputado Athiê Coury.

O SR. ATHIÊ COURY — Sr. Presidente, não há dúvida alguma de que o Sr. Ministro da Previdência Social, Nascimento e Silva, correspondeu, em parte, aos apelos da Legião Brasileira de Inativos, da Associação de Aposentados da Estiva, da Telefônica, dos Portuários e outras associações enviando para o Congresso a Mensagem nº 3 que, sem dúvida alguma, corresponde, em parte, aos apelos que foram feitos. Entretanto, Sr. Presidente, nós apresentamos várias emendas, e a esse respeito foram, na época, enviados apelos ao Senhor Presidente da República, pela Legião Brasileira, pelas associações de aposentados e esses apelos foram encaminhados a S. Ex^t o Sr. Ministro da Previdência Social. Então, tivemos uma audiência com o Sr. Ministro, tendo S. Ex^t demonstrado a melhor boa-vontade no sentido de atender aos apelos feitos pelos aposentados que representam, na sua totalidade, no País inteiro, mais de 3 milhões de brasileiros.

Existem erros, como disse o Deputado Francisco Amaral. Existem, por exemplo, aposentados de 1960 a 1966 que não foram

beneficiados por essa lei; e o pagamento, também, como disse ainda o Deputado Francisco Amaral, das obrigações de cada aposentado, na sua devolução, elas são devolvidas em menos de 50%. Estamos lutando há bastante tempo para a revogação dessa lei. Dessa forma, não temos nenhuma má vontade em aprovar o Parecer de S. Ex^t o Relator Nereu Guidi. Votaremos pela aprovação, Sr. Presidente, e vamos fazer todo o possível, de acordo com o que nos promete o ilustre Senador Eurico Rezende, de modificar algo até a aprovação dentro do plenário do Congresso Nacional. Era a solicitação que desejava expor, dizendo que os aposentados aguardam, ainda, e fazem esse apelo ao Ministro da Previdência que já os recebeu por várias vezes e tem a melhor boa-vontade no sentido de atendê-los. Vamos lutar democraticamente, dentro do Congresso Nacional, para que esses apelos sejam atendidos e aprovados em benefício de mais de 3 milhões de aposentados no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Harry Sauer) — Continua em discussão o Parecer.

Continua com a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, quando da última reunião frustrada, falando em nome da Liderança do Governo na Comissão, requeremos e obtivemos do Plenário o adiamento dos nossos trabalhos para o dia de hoje, para que se abrisse a oportunidade de mantermos contatos com o Sr. Ministro da Previdência Social, visando, com empenho a possibilidade de absorção pelo menos parcial das emendas que incidiram sobre o projeto, ampliando-se, assim, a concessão de benefícios prevista na mensagem. Estábamos otimistas, no sentido de que esses contatos poderiam ser realizados de modo a trazermos para esta reunião o resultado de nossas demarches. Mas o tempo foi escasso, e tornou-se mais escasso ainda pela impossibilidade material daqueles contatos. O Sr. Ministro da Previdência Social incumbiu um dos melhores homens da administração pública brasileira e seu auxiliar direto, o Dr. Celso Barroso Leite, de assessorar o nosso eminente Relator no estudo e desfecho das emendas apresentadas. Obviamente, o Dr. Celso Barroso Leite manifestou as suas idéias e seu ponto de vista no campo técnico, porque se não lhe faltavam nem engenho nem arte para apreciar outros aspectos, porém a sua qualidade de servidor subordinado apesar de ser altamente categorizado — o impedia de apreciar, por exemplo, os aspectos e os ângulos da sensibilidade política. A parte política não pode ser deferida às vias intermediárias da administração. Esse gosto e esse paladar são deferidos tão-somente ao Ministro do Estado, que é quem tem poder de decisão final a respeito. Mas, o Ministro Nascimento e Silva viajou logo em seguida para o interior do Estado do Rio e hoje, de manhã, estava no Rio de Janeiro e com ele a liderança do Governo manteve contato, ainda na esperança de se obter a opinião, a aquiescência de S. Ex^t. Entretanto, o Ministro teve que ir para Porto Alegre, onde se encontra, e é aguardado na noite de hoje ou amanhã cedo.

Então, não nos foi possível ainda esse contato, a mim, ao eminente Relator, ao ilustre Senador Jarbas Passarinho que, com sua autoridade de ex-Ministro do Trabalho e Previdência Social, poderia nos ajudar e vai nos ajudar muito; em virtude desse fato eu não posso dizer, ainda da permeabilidade ou não do Executivo quanto à aceitação das emendas propostas.

Mas, quer me parecer, Sr. Presidente, que isso é irrelevante porque não afasta a oportunidade do esforço e da tenacidade em que todos nos encontramos em busca de uma vitória, pelo menos parcial, das reivindicações apresentadas em forma de emenda. É que o projeto, obviamente, não vai ser votado definitivamente, nesta Comissão, ele será submetido ao Plenário do Congresso Nacional, dentro de poucos dias, e até lá, e com a informação de que o Sr. Ministro não tem viagem nenhuma programada, poderemos com S. Ex^t manter o desejado contato, visando a um possível atendimento das reivindicações.

Assim, Sr. Presidente, a orientação da maioria da Comissão é aprovar o parecer do Relator e, por via de consequência, de direito,

rejeitando as emendas, mas de fato não as rejeitando porque lá, no Plenário maior, poderemos, se houver a receptividade necessária do Executivo, operarmos através de destaques, à aprovação das emendas, aprovação essa que for possível.

Tenho para mim, Sr. Presidente, que a questão assim está bem posta e abre-se, ainda, uma oportunidade para que possamos entender a essas reivindicações e com isso homenagear a presença, para nós tão honrosa, das lideranças sindicais e das comunidades inativas, dos inativos, que aqui vieram, como do seu dever, acompanhar o desarrolhar dos nossos trabalhos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço o eminente Deputado Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Parece-me que V. Ex^e, pessoalmente, pelo menos, e já agora como Líder do Governo em exercício no Senado, é simpático à Emenda nº 1, do nobre Deputado Athiê Jorge Coury. E eu indagaria de V. Ex^e, louvando seu esforço para esse contato que não foi possível com o Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, se não seria de bom alvitre que V. Ex^e, pelo menos quanto a essa proposição, orientasse sua bancada no sentido de votar favoravelmente à emenda do nobre Deputado Athiê Jorge Coury, e então, por ocasião do exame da proposição, no prazo constitucional que lhe é assegurado, o Senhor Presidente da República decidiria ou pela sanção ou pelo voto. Acho que a missão do Congresso é esta, e creio que V. Ex^e, com o brilhantismo que lhe é peculiar e com a sua tenacidade de parlamentar, haverá de ir ao encontro dessa justa reivindicação das lideranças sindicais.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço o nobre Deputado Francisco Amaral, porque assim poderei responder de atacado à Oposição. (Risos)

O SR. FRANCISCO AMARAL — A depoência, evidentemente, do posicionamento tomado pela Liderança do Governo nesta Casa, é de que há simpatia em torno de emendas, especialmente da emenda Athiê Jorge Coury, verificando, através do pronunciamento feito aqui, de que se reconhece mérito nelas. A Comissão, nesta oportunidade, examina o mérito. A hora exata da tomada da posição política é no Plenário, ou o voto, evidentemente. A Maioria poderá falar da conveniência política de uma proposição na sua manifestação final em Plenário. Todavia, no recinto das Comissões, acredito que a elas caberá verificar da constitucionalidade ou do mérito das proposições. Quanto ao mérito parece que está pacífico, no âmbito desta Comissão. Se é assim a Comissão cumpriria essa obrigação aprovando, pelo menos a Emenda Athiê Jorge Coury, deixando-se para que o Plenário, na apreciação, então o Governo tomasse a posição política, a conveniência política do acolhimento ou não da emenda Athiê Jorge Coury.

O SR. EURICO REZENDE — Então, desejo fazer uma pergunta à nobre Oposição: se bastaria a aprovação da Emenda nº 1, isso até reduziria nosso trabalho de contato com o Sr. Ministro da Previdência Social. E quero louvar o espírito de renúncia do eminente Deputado Francisco Amaral, que parece abre mão de suas emendas.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Em relação à Emenda nº 1, pois quer-me parecer que o mérito aqui é reconhecido pacificamente. Quanto às demais parece que não é pacífico; as outras estão sujeitas a pronunciamentos daqui e do Plenário.

O SR. EURICO REZENDE — O nobre colega sabe perfeitamente que V. Ex^ss têm um dever muito cativante e muito honroso a cumprir, que é o dever de fazer oposição. E nós temos outro, igualmente honroso, que é o dever da lealdade. Jamais faltaremos à nossa lealdade para com o Poder Executivo. E essa leal-

dade tem conduzido comissões mistas, no exame de projetos conectados com a Previdência Social, à obtenção de vitórias aqui em favor do trabalhador. O próprio Deputado Francisco Amaral teve várias de suas emendas aprovadas na última mensagem relativa à Previdência Social. Prometi a S. Ex^e manter contatos, na época, com o Ministro do Trabalho, que era o Professor Júlio Barata, e S. Ex^e, que havia ingressado neste recinto amargurado saiu daqui com a alma em festa, ostentando 2 mil e 50 bandeiras de alegria. Ouço o eminente Deputado Athiê Jorge Coury. Parece que a tarefa, agora, é só quanto à sua emenda.

O SR. ATHIÊ COURY — Eu ia fazer esse apelo, no entanto, S. Ex^ss, os Deputados Humberto Lucena e Francisco Amaral se anteciparam à minha solicitação, que ia ser feita na discussão dos destaques. Mas V. Ex^e vem dizendo bem: é honrosa a oposição, somente não completou: oposição construtiva, no sentido de construir e melhorar o projeto. E nós estamos, apenas, querendo melhorar o projeto e apelar a V. Ex^e e à Maioria para que possamos pelo menos aprovar essa Emenda nº 1 e, depois, a decisão caberia ao Plenário do Congresso, e ainda haveria a voz do Presidente da República que poderia aprovar ou vetar o projeto. Assim se satisfaria — tenho certeza — a mais de três milhões de aposentados, que já há muito tempo têm essa reivindicação. E V. Ex^e, Senador, que tem defendido sempre, é tido no meio dos trabalhadores, especialmente dos portuários e estivadores, como homem de grande valor para eles, pois tenho ouvido deles e dos marítimos as melhores informações a respeito de V. Ex^e, Senador Eurico Rezende. É nesse sentido que fazemos este apelo, nobre Senador, para que possamos atender a esses 3 a 4 milhões de aposentados. E temos absoluta certeza de que o ilustre Ministro da Previdência Social é favorável, no entanto, sabemos que assuntos técnicos o envolvem, evitando que ele pudesse ter dado parecer favorável a este projeto. Mas, já disse o Deputado Francisco Amaral que as contribuições são grandes e as devoluções são pequenas. Essa a razão por que este destaque da Emenda nº 1, tem absoluta certeza, Senador Eurico Rezende, resolveria em grande parte a aprovação.

O SR. EURICO REZENDE — Quero aproveitar a oportunidade para, com todo o respeito, rebater a assertiva do eminente Senador, digo, Deputado Francisco Amaral — de vez em quando eu falo Senador, não sei por que falo, deve haver uma razão subjetiva — quando S. Ex^e recrimina o caráter arrecadador de projetos sobre Previdência Social. Qualquer projeto de Previdência Social tem que ter caráter arrecadador, porque se trata de uma instituição de economia coletiva, em que todos pagam e todos recebem. De modo que não há como fugir a esse caráter arrecadador.

Sr. Presidente, eu não posso atender ao apelo do eminente Deputado Humberto Lucena, porque a Maioria já se comprometeu com o Sr. Ministro da Previdência Social exercer junto a S. Ex^e os seus bons ofícios, a fim de buscar, pelo menos, um atendimento parcial daquelas reivindicações. Aprovar na Comissão, aprovar no Plenário e ficar na expectativa da sanção ou do voto não me parece uma atitude parlamentar firme. Não devemos usar esses recursos optativos. Temos de procurar legislar sobre o que for possível, e não sobre aquilo que se vai constituir numa aventura de trânsito entre o Palácio do Congresso e o Planalto.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^e me permita. Eu não preciso, absolutamente, lembrar a V. Ex^e, emérito jurista e constitucionalista — e, aliás, é princípio primário —, que o processo de elaboração legislativa se exaure com a sanção ou com o voto. Então, nosso trabalho é este e o do Executivo é outro. A nós, legisladores, da Oposição ou do Governo, incumbe a tarefa de decidir, por nossa própria vontade e decisão, sobre esta ou aquela proposição. Evidentemente, eu também já fui membro de bancada governista, no passado, e mantive contatos com a área do Executivo. Mas nunca fiquei assim tão disciplinado, a ponto de considerar uma deslealdade ao Governo o fato de tomar uma posição própria, livre, dentro do

Congresso, a respeito de terminada proposição, a não ser quando se trate de matéria pertinente à política institucional. Mas, no caso, é matéria de política social, e acredito que a ARENA tem plena liberdade de ação e, entre parêntesis, que é inclusive um incentivo que o Senhor Presidente da República, o General Ernesto Geisel, tem procurado dar ao partido de V. Ex^e nos pronunciamentos pelo menos que têm sido publicados pela imprensa. De forma que, embora louvando o esforço de V. Ex^e de ser solidário ao Governo, eu insisto no apelo, inclusive, com o adendo do nobre Deputado Francisco Amaral, que sugere a idéia de V. Ex^e concordar com sua bancada na aprovação, pelo menos, do parecer favorável à Emenda nº 1, ficando ao Plenário, antes mesmo do exame pelo Poder Executivo, no final do processo de elaboração legislativa, a tarefa de decidir politicamente sobre o assunto.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, lamento não poder atender ao pedido do eminente Deputado Humberto Lucena. S. Ex^e disse que, quando líder do Governo ele se entendia com o Executivo. Mas é o que nós vamos fazer: vamos nos entender com o Executivo. Nós não queremos, de maneira nenhuma, fazer uma política de ilusões para com o trabalhador. Nós queremos votar projetos de lei em benefício do trabalhador, mas que tenham a eficiácia da aprovação governamental, e não o veto. A possibilidade de voto aventureiro pelo ilustre parlamentar me parece que não será uma homenagem aos trabalhadores e sim um castigo.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^e me permita. Mas a possibilidade de voto é uma possibilidade constitucional. Eu não estou, absolutamente, aventando, acenando com o voto, eu espero pela sanção.

O SR. EURICO REZENDE — Ao trabalhador não interessa esses aspectos constitucionais. Interessa a nós, aqui. Ao trabalhador interessa o benefício.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Perfeitamente. Mas terá V. Ex^e, junto ao Governo, para evitar o voto e para pugnar pela sanção. Para isso, então, é que está V. Ex^e aqui e a maioria parlamentar da ARENA.

O SR. EURICO REZENDE — A pressão aqui, durante a tramitação legislativa para o Executivo, é uma pressão legítima. Mas, depois de votado o projeto a pressão junto ao Executivo para o voto é pressão legítima.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas V. Ex^e, nobre Senador, sabe quantas vezes, depois do projeto até vetado, V. Ex^e sabe que nesta Casa do Congresso, muitas vezes, o Presidente da República abriu mão de vetos seus diante de entendimentos políticos de suas lideranças. Há vários precedentes no Congresso.

O SR. EURICO REZENDE — Não. Há pouquíssimos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Há vários. Mas não estou admitindo o voto, espero a sanção. V. Ex^e não duvide de mim.

O SR. EURICO REZENDE — Veja, Sr. Presidente, como as palavras da ARENA são de otimismo. Nunca falei em voto aqui. Nós estamos aqui percorrendo o perfume e a suavidade dos jardins e o eminente Deputado Humberto Lucena procura percorrer os caminhos do inferno do voto.

Mas, Sr. Presidente, o meu ponto de vista é muito claro, e quer dizer mais o seguinte: não há compromisso nenhum da liderança. Se os nossos contatos com o Sr. Ministro de Estado resultarem na comprovação, por S. Ex^e, da impossibilidade técnica ou financeira da aprovação das emendas, nós acompanharemos o ponto de vista do Executivo. Mas, renovo o nosso propósito de, nos contatos com o Sr. Ministro Nascimento e Silva, trabalharmos com mão diurna e com mão noturna e com todo o empenho para a ampliação dos benefícios previstos no projeto.

Eram essas as considerações a fazer, dizendo que vamos aprovar o Parecer do Sr. Relator, e na próxima semana estaremos a postos no

esforço suasório a fim de irmos mais em favor do trabalhador brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Harry Sauer) — Continua em discussão o Parecer.

Com a palavra o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, as informações prestadas pelo Relator parece-me que caracterizam o máximo de eficiência que S. Ex^e poderia ter, diante da deficiência de meios que ele mesmo, evidentemente, se queixa no momento em que tem que preparar o seu Parecer.

O nobre Deputado Francisco Amaral tocou num ponto que me parece perfeitamente razoável; é quanto ao desacompanhamento do texto das proposições, daí que deveria dar a nós o que S. Ex^e chamou tranquilidade de julgamento. Ora, a Previdência Social é o seguro dos pobres; e como ela não tem fins lucrativos a beleza da sua tarefa está precisamente nessa reposição a que se referiu o Deputado Francisco Amaral, desde que o cálculo atuarial garanta que esses desembolsos não levem, por imprevidência do administrador, o órgão à insolvência, o que seria mais tarde irreparável, porque a título de fazer o bem, por um entendimento exagerado de generosidade a um determinado grupo, acabaremos comprometendo todo um conjunto de previdenciários, milhões de pessoas.

Acho, portanto, que também meu ilustre colega Deputado Francisco Amaral não poderia sustentar com base na mesma deficiência de elementos de informação, razão pela qual sugeri a duplicação dos valores do PRORURAL. E ficamos nós em dificuldades de julgamento, quer da emenda, quer da própria proposta.

Relativamente a Emenda nº 1, já ouvimos a palavra do meu líder, aqui, meu prezado amigo que merece as palavras de elogio do Deputado Athiê Coury, porque eu mesmo sou testemunha do interesse permanente do Senador Eurico Rezende, sempre em tentar atender às solicitações feitas pelas lideranças trabalhistas; e a prova é que essas lideranças trabalhistas encontram, também, o caminho dos representantes do Governo e não apenas o caminho de representantes da Oposição, o que no meu entender é salutar.

Relativamente, entretanto, à Emenda do Deputado Athiê Coury — se me permite o nobre Relator — acho que de toda a sua argumentação a menos convincente é precisamente aquela pela qual rejeita a Emenda nº 1; porque ela se baseia, se não estou equivocado — e se estou gostaria de merecer reprimenda do nobre Relator desde já — ela se baseia primeiro em não transgredir uma sistemática de atuação administrativa atual, que é desligar o salário mínimo das referências.

Mas, essas referências permanecem, a despeito do interesse do Poder Executivo. Por exemplo, agora mesmo, quando o salário mínimo for decretado dentro de poucos dias, haverá repercussão sobre os aluguéis, queira ou não queria a sistemática governamental. Logo, essa me parece que não é inteiramente convincente. E a segunda razão apresentada pelo Relator está voltada para o fato de que, segundo as suas palavras, seria ilógico reajustar, de uma maneira mais vantajosa, os proventos dos inativos em relação aos proventos dos ativos.

De minha parte, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, acho exatamente que o que se está precisando de cuidar com um pouco mais de atenção é a situação dos inativos, os inativos em todas as categorias.

Por que voltam os inativos a atividade? Se depois de um longo trabalho, uma longa vida de dedicação, a remuneração fosse suficiente para uma vida digna, ou pelo menos para uma sobrevivência decente, nenhum dos inativos precisaria procurar novo trabalho, porque a formulação teórica seria aquele ócio com dignidade, e que deveriam ter eles.

Ora, por outro lado, os ativos — e estou me referindo em termos que me desagradam, falar ativos e inativos aqui, mas não aqueles que estão em atividade — eles têm possibilidade de ampliação de seus

salários, através de gratificações de funções e através de outros tipos de remuneração adicional, enquanto que o inativo não, recebe apenas aquilo que lhe cabe no fim do mês.

De sorte que essa modificação, favorecendo o inativo, a mim não me parece, data vaga, seja ilógica; poderia até ser ilógica, mas não seria injusta, partindo do princípio de que o inativo não teria como acrescentar o seu parco proveito de manutenção.

Então, a minha tendência pessoal — e desde que liderada pelo meu Líder eu a seguiria — é acompanhar a Emenda nº 1; contrariamente ao parecer, acompanhar a emenda.

O SR. EURICO REZENDE — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Com muito prazer.

O SR. EURICO REZENDE — Já que o verbo é acompanhar, já salientei que V. Ex^a vai me acompanhar na visita ao Ministro da Previdência para sustentar essas razões e ajudar à liderança para que se obtenha a compreensão do Sr. Ministro. V. Ex^a já foi escolhido por mim por unanimidade, para essa tarefa.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Eu aceito também, por unanimidade, mas com uma ressalva.

Sr. Presidente, uma das minhas primeiras lições, neste Congresso, foi precisamente na Comissão de Legislação Social, na Câmara dos Deputados, então presidida pelo Deputado Francisco Amaral. Eu trazia para o Congresso — e só pude trazê-lo graças à lealdade absoluta do Presidente Costa e Silva, sem o que eu teria sido trucidado — a incorporação do acidente de trabalho na Previdência. Eu partia de um princípio, que não sei se é pequeno burguês, errado ou certo, de que não cabia lucrar sobre o infortúnio do indivíduo. A mim me repugnava profundamente aquela tabela de saber: um olho vazado vale tanto; uma perna amputada vale tanto, e que isso significava, no final, lucros para determinadas companhias seguradoras.

Pois bem, Sr. Presidente, soube que desde o Presidente Getúlio Vargas se pretendia fazer essa modificação sem êxito; havia sempre, no momento exato da decisão, um recuo, um recuo devido a forças que não eram ocultas, não eram muito concretas e nem muito claras, e até muito contundente certa vezes. E o nobre Senador Eurico Rezende referiu-se, ainda há pouco, aqui, ao Professor Celso Barroso Leite, que era um dos meus auxiliares. Eu vim com três dos melhores Assessores que a Previdência possui, dentre eles, no meu entender, o maior atuário que o Brasil possui, que é o Professor Silvio Pinto Lopes. Coloquei-os à disposição da Comissão de Legislação Social e mantive um debate de dez horas, ininterruptas, naquela reunião desta Comissão.

Sr. Presidente, a minha convicção de catecúmeno bisonho como eu era de política e como sou até hoje, porque me considero, ainda, um aprendiz neste campo, eu verifiquei que apesar de termos, como temos no Executivo, indiscutivelmente, uma capacidade de assessoria muito superior àquela que temos aqui no Congresso, o projeto podia sair enriquecido, como saiu enriquecido, com emendas, uma inclusive de autoria do Deputado Francisco Amaral.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex^a me permite um outro aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Darei se V. Ex^a me garantir que esse aparte vai me ajudar.

O SR. EURICO REZENDE — Partindo de mim só pode ajudar.

O SR. JARBAS PASSARINHO — É claro.

O SR. EURICO REZENDE — A não ser quando se deve provocar V. Ex^a, porque às vezes provocado fica ainda mais...

O SR. JARBAS PASSARINHO — Eu quero acabar com essa imagem, Sr. Presidente, porque está me dando uma imagem de mulher de apache que gosta de apanhar, para provar que é reflexo do amor. Eu devo ser provocado para provar o que digo.

O SR. EURICO REZENDE — Quero dizer que V. Ex^a fez referência de que o Congresso tem sempre a vocação de aprimorar os projetos. Mas V. Ex^a não está dizendo isso agora, porque me lembro, quando houve um recesso compulsório do Congresso, em virtude dos acontecimentos de dezembro de 1968, e quando o Brasil estava sendo governado por uma Junta Militar, e havia a maior prevenção contra o Congresso e contra os políticos. V. Ex^a em declarações divulgadas à imprensa enalteceu o Congresso e disse que muitas das mensagens de sua responsabilidade na Pasta do Trabalho receberam valiosa contribuição das duas Casas. Era esse o depoimento que gostaria de dar. Quer me parecer que V. Ex^a foi até imprudente naquela época em reconhecer isso.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Realmente. Em compensação, colho um testemunho como esse, espontâneo, partindo de V. Ex^a, que muito me comove.

Sr. Presidente, relativamente à Emenda do Deputado Adhemar Ghisi, eu me reservaria para esse encontro a que se referiu o Senador Eurico Rezende, naturalmente na companhia do nobre Relator, porque, no momento, eu não teria também condição para uma conclusão.

Com relação à Emenda nº 3, é interessante salientar um fato, porque fui eu que o vivi, nobre Deputado Francisco Amaral. A legislação do Presidente Castello Branco mandava fazer a unificação da Previdência, como todos sabemos, mas coube ao Presidente Costa e Silva a implantação, e essa implantação foi penosa, foi difícil, sobretudo porque encontramos uma barreira muito grande por parte dos bancários e securitários, que tendo, no entender deles, um instituto melhor administrado não queriam nivelar por baixo com os institutos que não se administravam tão bem; a prova está aqui, Sr. Presidente, e é muito oportuno que eu tenha aprendido, nessa ocasião, que o nobre Deputado Humberto Lucena era, por essa altura ou por altura aproximada, um líder de Governo. É que esses institutos não cadastravam esses benefícios. Então, uma das grandes dificuldades da unificação foi precisamente saber quem era quem, qual era o patrimônio com que cada instituto chegava para a unificação do chamado Instituto Nacional de Previdência Social. A emenda do Deputado Francisco Amaral é inteiramente procedente e pertinente, e o próprio Relator prová que ela só não pode ser aprovada por uma razão de fato, uma razão que está confessada, que é a impossibilidade de um Instituto Nacional de Previdência Social saber exatamente qual é o tempo de serviço de cada um, qual é o dado objetivo com relação à aposentadoria.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço o aparte do nobre Deputado.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Caro Senador Jarbas Passarinho, eu concordo. Não fujo à realidade, porque ela me sensibiliza e me conduz, muitas vezes, a caminhos que eu não pretendia. Mas eu gostaria de pedir, então, se essa é a realidade, confessada e reconfessada aqui, o apoio de V. Ex^a, do Governo, para reparar uma irreabilidade então existente na Lei nº 5.890. Lá se estabelece que a justificação de tempo de serviço só pode ser feita, só pode ser admitido o processo de justificação quando o interessado apresentar um documento da época. Veja V. Ex^a que o INPS obriga o trabalhador a trazer um documento de 1930 e ele confessa, publicamente, que não tem nenhum documento de 1965. Então a realidade às vezes é realidade mas às vezes não o é. Daí por que, diante desse fato, eu me curvo a ela e pediria o apoio da ARENA, da consciência dos membros do partido do Governo, nesta Casa, para que fosse reparado esse dispositivo da Lei nº 5.890; que se extirasse essa anomalia flagrante, porque exigir aquilo que não é possível dar não me parece razoável.

O SR. JARBAS PASSARINHO — E até certo ponto, eu, acompanhando o raciocínio de V. Ex^a, diria mais: essa tem que ser a prova cabal e indiscutível. O Instituto não aceita, por exemplo, a pro-

va de um ex-patrão que não esteja mais em atividade, o que torna realmente difícil a comprovação. É de inteira justiça reconhecer que o reclamo do nobre Deputado Francisco Amaral procede.

Eu me senti tentado, Sr. Presidente, Sr. Relator e Sr. Deputado Francisco Amaral, a apresentar uma subemenda à sua Emenda nº 3; cheguei até a redigí-la. A emenda diz:

"Na hipótese do item 2 do art. 2º, o direito ao reajuste adicional independe de qualquer providência por parte do segurado ou dependentes interessados, ficando o enquadramento nas condições indicadas a cargo do Instituto Nacional de Previdência Social."

Como o próprio Relator admite que em 5% dos casos, já a partir do INPS para cá, portanto a partir de 1967 a esta data, isso seria dispensável, porque o INPS estaria em condições de prover esse dado, esse pré-requisito, eu me senti tentado a apresentar uma subemenda dizendo:

"Na hipótese do item 2, do art. 2º, o direito ao reajuste adicional só dependerá de qualquer providência, por parte do segurado ou dependentes interessados, quando o enquadramento das condições indicadas não possa ficar a cargo do INPS."

Mas creio, e não fui além de um desejo, primeiro porque isso só teria o efeito de causar um transtorno administrativo, e seriam duas maneiras de atuar. E sendo tão pequeno, confessadamente pelo Relator, o percentual que seria beneficiado por um reconhecimento de ofício, achei que a submenda não teria validade. Por isso não a apresentei.

Relativamente à emenda do Senador Franco Montoro, creio que obteremos dados, junto ao Relator, que permitirão ratificar as razões da rejeição. De fato, pode-se pensar que o FUNRURAL por ter um superavit de quatrocentos e quarenta e oito milhões isto signifique muita coisa. O FUNRURAL é, indiscutivelmente, uma das maiores conquistas desses últimos tempos no previdência. Coube-me, também, a sua implantação e confesso que tinha muitas dúvidas sobre a sua eficiência futura, porque a fonte de recurso única de que ele dispunha não lhe permitia se não fazer paliativos em termos de assistência. Mas, depois da legislação, ao tempo do Presidente Médici, ganhou novas fontes de recursos e, com isso, o FUNRURAL está, hoje, penetrando no interior de uma maneira que todos nós que fazemos política sabemos que é uma verdade indiscutível.

O SR. EURICO REZENDE — Aliás quero dizer a V. Ex^e que, conforme disse no Senado, há poucos dias, o INPS continua sendo judas malhado, às vezes injustamente, mas não existe a menor crítica ao FUNRURAL. A própria Oposição, sempre obsessiva quanto a Previdência Social, poupa o FUNRURAL, que é, realmente, um estado d'alma no interior deste País.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pois não.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Apenas para referendar o que V. Ex^e disse com relação ao FUNRURAL, que muito a propósito tenho alguns dados aqui, fornecidos pelo próprio Ministério, dizendo que a contribuição das empresas urbanas para o FUNRURAL corresponde a 2/3 da receita total da referida entidade, que se destina integralmente ao pagamento de benefícios. Consequentemente, a aprovação da emenda teria que ser acompanhada da elevação de 2,4 para 4,8, pois os cálculos atuariais chegaram a esta conclusão, e incidente sobre a folha de salário, uma das fontes de receita, obviamente do FUNRURAL.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Precisamente por isso é que eu imagino que nós no plenário teremos condições de provar que essa emenda realmente não tem cabimento. Ela desserviria ao

FUNRURAL em vez de ajudar aos segurados atuais. Já a Previdência Social, como disse o Senador Eurico Rezende, sempre com uma linguagem ao mesmo tempo culta e pitoresca — malhada como Judas — a Previdência foi muito bem estruturada para benefícios mas ela não acompanhou, por esta ou por aquela razão ao longo dos tempos, o avanço, a abrangência cada vez maior das necessidades de assistência. Então, os benefícios, quer dizer, o pagamento em dinheiro, a Previdência pode se louvar hoje sem restrição. Ela paga à boca do guichê, todos os contribuintes da Previdência, e vejo aqui acenos de cabeça das ilustres lideranças que nos dão a honra de estarem presentes, mas quanto à assistência, que é o grande problema da Previdência ainda hoje. Daí se veifar que, talvez, a Odontologia passe a ser, nas ciências da saúde, a última trinchera das chamadas profissões liberais, porque a Previdência só admite no campo odontológico a eliminação de focos, ou seja, a extração do dente e só faz isso. De maneira que se vê muita crítica sobre isso. Mas como poderia a Previdência, por exemplo, suportar despesas de prótese, de milhões de seus assistentes?

Por isso, Sr. Presidente, encerro aqui, dizendo exatamente o que me parece muito justo: o trabalho do Relator merece todo o nosso aplauso, acho que indiscriminado tanto como de Oposição, quanto de Bancada governista, porque ele fez o máximo; S. Ex^e conseguiu fazer uma omelete com um ovo só.

O SR. PRESIDENTE (Harry Sauer) — Continua em discussão o Parecer.

Consulto o nobre Deputado Wilson Braga se deseja discutir a matéria.

O SR. WILSON BRAGA — Não, Sr. Presidente, é só para consultar o nobre Relator se S. Ex^e aceitou as sugestões do Deputado Humberto Lucena e do Senador Eurico Rezende, alterando o § 2º no seu próprio relatório, para evitar uma subemenda.

O SR. RELATOR (Nereu Guidi) — Acredito e respondendo ao nobre Deputado Wilson Braga — em face do assentimento da maioria nesta Casa e mormente nesta Comissão, que nós aceitaríamos a emenda quanto ao § 2º, para que ficassem excluídos os juros de mora e a multa.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, propus uma emenda geral deste teor: "Não haverá incidência de qualquer gravame sobre as contribuições recolhidas nas condições deste artigo". Não haverá qualquer gravame; poderá haver até outro, que não seja juros de mora.

O SR. WILSON BRAGA — Ficaria excluindo *in totum*.

O SR. EURICO REZENDE — Ficaria a contribuição desnudada de qualquer obrigação.

O SR. RELATOR (Nereu Guidi) — Sr. Presidente, eu gostaria de dizer ao Senador Eurico Rezende, que nós tivemos um caso idêntico no ano passado, quando da votação da mensagem da Previdência Social ao proprietário rural, que incluímos correção monetária e foi objeto de veto a expressão "correção monetária". Então, a meu ver a redação certamente deveria ficar como juros de mora e multa, de acordo com o texto que foi lido pelo Deputado Humberto Lucena; assim ficaria atendido perfeitamente porque não alteraria aquela sistemática do Governo de sofrer qualquer alteração o problema da correção monetária. Entendo, nós não entrariamos no assunto. É o meu ponto de vista.

O SR. EURICO REZENDE — Mas ai não entrando no assunto o Governo vai cobrar a correção monetária.

O SR. RELATOR (Nereu Guidi) — Mas o Deputado Humberto Lucena leu para nós o texto da lei que já exclui, o que para mim foi motivo de surpresa, foi vetada a expressão expressa na

lei. De forma que nós iríamos redundar fazendo menção expressa à correção monetária.

O SR. EURICO REZENDE — Então, fica apenas: não haverá incidência de multa e juros de mora.

O SR. RELATOR (Nereu Guidi) — Essa é a redação proposta.

O SR. PRESIDENTE (Harry Sauer) — A Mesa recebe o resultante desse debate como correção de redação para o § 2º.

O SR. EURICO REZENDE — Não é redação, Sr. Presidente, porque é estrutural, vai incluir juros de mora. Seria uma subemenda a uma subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Harry Sauer) — V. Exª apresentará subemenda?

O SR. EURICO REZENDE — Não. Ela já foi apresentada. É uma sugestão que o próprio Relator pode apresentar, o que facilitará. S. Exª, o Sr. Relator, poderá retificar o Parecer — o que proponho agora — que será considerado como já tendo vindo com esta forma originariamente.

O SR. PRESIDENTE (Harry Sauer) — Continua em discussão o Parecer.

Está com a palavra o Sr. Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE — Sr. Presidente, queria dar minha palavra na matéria ora em apreciação, pois desejava fixar minha posição no presente assunto. O Senador Jarbas Passarinho, e a obediente orientação traçada pelo Líder da Maioria, Senador Eurico Rezende, tomou a liberdade — e isso nos conforta sobremaneira — de dizer algo a respeito do conteúdo de mérito no que concerne a determinadas emendas. E foi com satisfação que ouvimos de S. Exª Notável homem público, não tenho me cansado de proclamar tal pelo País inteiro, tendo ocupado a governança, de um Estado, com brilho e com sucesso, tendo sido o titular de Pastas da maior relevância nacional, e hoje abrillantando a planície do Senado Federal com o honroso título de Vice-Líder da Maioria, S. Exª assinalou com muita precisão que não há motivo válido de ordem jurídica para distinção do previdenciário em atividade e em inatividade; assinalando mesmo que o Poder Público, que é o Estado, que é a sociedade, deveria voltar sob atenções maiores para aqueles que estão em inatividade que assim mesmo não dispõem de recursos para somas variadas, no fim de cada mês, das importâncias necessárias à sustentação do que se chama família, do que se chama aglomeramento social, pessoal, ou seja, de cada um.

E disse mais o Ministro Jarbas Passarinho — e é por isso que pedi a palavra — de que obediente estará, e ele é um dos Senadores a que mais a governança deve, pela sinceridade com que tem se colocado a seu serviço nos momentos de discussões as mais importantes no plenário do Senado Federal, S. Exª proclamou a sua simpatia para o mérito, para o conteúdo, para o cerne da Emenda nº 1, de autoria do incansável Deputado Athiê Coury. E foi além, examinou também o mérito da Emenda nº 3, de autoria do nobre Deputado, e acho que o elemento subjetivo que predominou junto ao eminentíssimo Senador Eurico Rezende, neste instante, dele foi possuído também, e Deus permita que o seja, em benefício de São Paulo e das classes obreiras, nobre Deputado. Então, repito, o notável Senador Jarbas Passarinho examinou também o conteúdo da Emenda nº 3, de autoria do nobre Deputado Francisco Amaral. E lhe fez a devida justiça, assinalando que o esforçado e estudososo Relator a recusara por motivos imperiosos de impossibilidade, material da constatação do fato. E, nesse mesmo posicionamento, Sr. Presidente, eu desejava fixar a minha posição, de obediência às ordens que me forem transmitidas pelo Líder Eurico Rezende, na certeza de que o diálogo mantido pela liderança, com a colaboração do ex-Ministro Jarbas Passarinho, nós haveremos de não desencantar aqueles que aqui estão nos ouvindo e que, por certo, em seus Estados, hão de levar a

notícia de que o Senado da República e a Câmara dos Deputados, muito ao contrário do que se informa têm as suas atenções permanentemente voltadas para os magnos problemas que afligem a classe social brasileira.

E por isso, Sr. Presidente, que termino pedindo a V. Exª que considere como sendo meu desejo e minha vontade que os prognósticos do ex-Ministro Jarbas Passarinho se tornem realidade, na ida, para qual já foi convocado pelo Líder Eurico Rezende ao debate com S. Exª o Ministro da Previdência, e se torne realidade, pelo menos, a Emenda nº 1, para satisfação daqueles que confiam na atuação do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Harry Sauer) — Continua em discussão o Parecer. (Pausa.)

Ninguém mais solicitando a palavra para discuti-lo, concedo a palavra ao nobre Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Nereu Guidi) — Sr. Presidente, nobres Srs. Congressistas, após as discussões e as apreciações feitas em torno do Projeto nº 3, de origem governamental, e inclusive das emendas que foram apresentadas para exame nesta Comissão, eu gostaria de fazer algumas colocações a respeito de algumas referências que teriam sido feitas, aprioristicamente, pelo nobre Deputado Francisco Amaral, quando diz que o projeto é arrecadatório. E S. Exª, um diligente Deputado que enobrece a nossa Casa e todo o Parlamento Nacional, teve resposta — da qual me socorro — através a brillante inteligência do nobre Senador Jarbas Passarinho. Desse modo, quero dizer a S. Exª que, realmente, o fundo da Previdência Social é arrecadar para distribuir. E o projeto que tivemos a felicidade de analisar, na qualidade de Relator, ele traz realmente uma característica marcante, quando procura reajustar algumas pensões e benefícios por invalidez, no período de 1959 a 1966, um curto período da vida previdenciária brasileira, que antecedeu, inclusive, a formação do nosso Instituto Nacional de Previdência Social. Então, nós queríamos deixar patenteada a dificuldade que atravessamos, porque estamos, em verdade, engatinhando nessa matéria. E eu poderia falar, aqui, na qualidade de quem é recém-ingresso na vida pública. Vejo o INPS como uma entidade nascida ontem, para a qual são necessários, realmente, os retoques e a modelagem indispensáveis para a compreensão também do homem público, não só do lado daqueles que se agasalham sob a sombra da Previdência, mas aqueles que vêm do Governo, com pulso forte e firme para a condução da grande massa de segurados deste Brasil, com a responsabilidade de quem tem que retribuir a assistência médica, assistência previdenciária. C enfoque que V. Exª dá para uma mensagem governamental, que se de um lado visa a arrecadar, de um lado visa, também, sistematizar o sistema de retribuição, a cada um, desse dote previdenciário. Por isso é preciso distinguir o que seja o nosso partido, o partido do Governo, as intenções do Governo revolucionário e a nossa posição em, aos poucos, dar esses benefícios a toda a classe previdenciária brasileira, que hoje aqui está representada, sendo que sua presença muito nos honra e muito nos orgulha. Então, são passos efetivos que estamos dando em torno da consolidação maior daqueles direitos abrangentes de todos os previdenciários.

As gestões aqui manifestadas, inclusive pelo nobre Vice-Líder Senador Eurico Rezende, corroboradas pelas palavras dos Senadores Jarbas Passarinho e Henrique de La Rocque, que têm a autoridade de, juntamente conosco, propugnar junto às áreas administrativas do Governo para que possamos alçar, em maior escala, esses benefícios que são tão a gosto, também, da Aliança Renovadora Nacional, e estender esses benefícios com maior amplitude. Se tivermos nos cofres os resultados positivos teremos condições e a satisfação de dizer: esta será mais uma das conquistas deste Governo, do Governo da Revolução.

Esta posição, Sr. Presidente e nobres Srs. Congressistas, era necessária que fosse tomada, em nome daqueles que são maioria, nesta Casa no Governo, que está presente através de seus parlamentares. E

mais: é preciso que se positione, perante a opinião pública, que estamos engajados numa luta de construção e que esta luta precisa do respaldo do entendimento de toda a Nação brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Harry Sauer) — Está encerrada a discussão.

Em votação o Parecer do Sr. Relator, com a subemenda, ressalvados os destaques.

Os Srs. Membros da Comissão que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado, com o registro das restrições manifestadas pelos nobres Congressistas.

Com exceção da Emenda nº 5, que foi objeto de subemenda da parte do Sr. Relator, todas as demais sofreram pedido de destaque, em função do que vamos passar de imediato à discussão dos destaques.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Harry Sauer) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, pedindo a palavra pela ordem, quero apenas valer-me da oportunidade regimental para fazer uma sugestão à nobre bancada da Oposição. Daríamos os destaques como rejeitados contra os votos da nobre Oposição, cujo fato seria assinalado na ata dos nossos trabalhos.

Era a proposta que eu queria fazer, Sr. Presidente.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Retiro o destaque da Emenda nº 4, e confirmo o da Emenda nº 2.

O SR. PRESIDENTE (Harry Sauer) — V. Ex^e requereu mais destaques, retira apenas, o da Emenda nº 4?

O SR. FRANCISCO AMARAL — Só o de nº 4, e requeria que fosse iniciada a discussão pela Emenda nº 2, porque, depois, as demais eu faria tudo num lance só.

O SR. PRESIDENTE (Harry Sauer) — Em discussão o pedido de destaque da Emenda nº 2, atendendo à solicitação do nobre Deputado Francisco Amaral.

É Relator da emenda o nobre Deputado Adhemar Ghisi, e autor do pedido de destaque o nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Harry Sauer) — Tem a palavra o nobre Sr. Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Sr. Presidente, após ouvirmos todas as explanações que vieram marcar o curso desta importante proposição, ora em trâmite nesta Comissão Mista, gostaria de, por alguns instantes, colher do ensejo para defender, embora rapidamente, a Emenda de nº 2, que tive a oportunidade de apresentar a este Projeto. Gostaria de contar, desde logo, com a simpatia, a ajuda e a benevolência do nobre Senador Eurico Rezende, ilustre Vice-Líder da bancada do meu Partido, que dentro de alguns dias ou de algumas horas se avistará com o Sr. Ministro da Previdência Social, juntamente com outros dignos integrantes desta Comissão Mista, para discutir o mérito de algumas dessas proposições oferecidas ao projeto de lei, ora em discussão.

Quero acreditar, Sr. Presidente — e o faço como governista — que a proposição que apresentamos veio, certamente, ao encontro de velhas aspirações e de justos reclamos de quantos inativos, aposentados pelo sistema geral da Previdência Social, que não estão, ainda, em condições de prover a sua subsistência e as necessidades de sua família com os parcos proveitos que hoje percebem. Por isso, sem a discussão de outros aspectos que o projeto ensejaria e que nos reservaremos para fazer em plenário, gostaríamos de insistir e de

insistir com veemência com relação à aprovação de nossa Emenda nº 2. Ela consubstancia, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, um entendimento antigo, mantido por este Deputado com o próprio Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, o grande brasileiro Nascimento e Silva. E esta proposição não deseja alcançar outra coisa senão o atingimento de um direito que nos parece absolutamente pertinente em função daqueles que, aposentados por invalidez pela Previdência Social, percebem, hoje, proveito de valor inferior ao salário mínimo vigente no País. Se viver com salário mínimo, hoje, Sr. Presidente, é difícil, quase impossível, imagine uma pessoa doente, incapacitada para o trabalho, viver com apenas 90% desse salário mínimo!

A Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, trouxe uma conquista social ao aposentado por invalidez, especificamente, porque permitiu a elevação, principalmente, àqueles aposentados antes da vigência da Lei Orgânica da Previdência Social de 1960, de 70 para 90%. E eu gostaria de, nesta hora, reverenciar a pessoa do Ministro Júlio Barata, a quem levei uma emenda e que S. Ex^e resolveu aceitá-la in toto, acatando os nossos argumentos, não apenas com relação a esta elevação como, também, com relação à elevação ao valor do auxílio-doença de 70 para 75% à época. Mas, se naquela ocasião, foi uma grande conquista social, com a elevação desse proveito de 70 para 90% hoje esses 90% precisam ser refundidos, precisam ser alterados, para que um aposentado por invalidez, neste País, não perceba quantia inferior ao salário mínimo, visto que ele, esse aposentado, além de não poder exercer qualquer outro tipo de atividade, com a qual pudesse melhor socorrer as suas necessidades, é de sua família, ele ainda terá agravada a sua situação com a inevitável necessidade da compra de medicamentos para manter-se pelo menos vivo, amargurando uma vida quase sem futuro e sem esperanças.

Quando na minha emenda, ainda, Sr. Presidente, deliberei incluir a pensionista, para que não percebesse apenas 60% do salário mínimo mas 80% eu entendi, também, que, diante da realidade desse quadro social difícil por que atravessamos, uma pessoa, certamente, nas condições de uma criatura humana, nas condições de pensionista, não poderia mais viver com 60% do salário mínimo regional. Daí a razão pela qual, tendo em vista essa realidade, também, inclui a elevação de 60 para 80% do salário mínimo regional, em benefício das pensionistas de uma maneira geral. E o fiz ainda por uma última razão, Sr. Presidente, que queria confessar a essa doura Comissão: é de que os arts. 1º e 2º não são suficientemente claros, como aqui já foi dito e repetido, no que concerne à elevação dos benefícios que se quer oferecer àqueles que percebam proveitos de pensões ou de aposentadoria.

Não há, na verdade, pela leitura do projeto, uma certeza verdadeira daquilo que um aposentado possa vir a perceber, em função da aplicação do Projeto de Lei nº 3/75, após a sua transformação em lei. Nossa emenda, portanto, pretendia estabelecer um limite que, começando por baixo, não permitisse que ninguém, aposentado por invalidez, tão-somente, percebesse quantia inferior ao salário mínimo regional, ou pensionista recebesse quantia inferior a 80% desse mesmo salário mínimo regional.

Essas, Sr. Presidente, são as razões pelas quais me vejo inclinado, me vejo na obrigação de fazer um apelo, ou melhor, de respaldar o apelo, de fundamentar a solicitação para o momento em que o nosso Líder Senador Eurico Rezende leve ao Sr. Ministro a solicitação corporificada nessa proposição de nossa autoria.

Quero acreditar que, mais uma vez, o Governo Federal tão generoso que tem sido em outras oportunidades com relação ao acatamento de solicitações de natureza social o será com relação a essa nossa postulação que vem ao encontro, sem dúvida nenhuma, daquilo que é o mais desejado, nesta hora, pelos inativos da Previdência Social.

E diria ainda, Sr. Presidente, para terminar, que na oportunidade em que o Governo se prepara para estender os benefícios da reclassificação de cargos aos inativos funcionários públicos, o que deverá acontecer a partir do mês que vem, a partir de maio, com

efeito retroativo de 1974, para esta data, é justo que aos inativos da Previdência Social, principalmente aqueles de uma classe mais modesta, mais humilde, se ofereçam, também, condições, de poderem eles, pelo menos, sobreviver, diante da difícil situação que o custo de vida de hoje lhes oferece.

Todas as palavras de esperanças aqui proferidas pelos nobres Senadores Eurico Rezende, Jarbas Passarinho e Henrique de La Rocque, e proferidas também por todos nossos colegas, inclusive o da representação catarinense, o nobre Relator Nereu Guidi, todas essas palavras nos levam à conclusão de que a nossa emenda haverá de merecer, por isso mesmo, o apoio integral do Governo, porque ela vem, na verdade, ao encontro de uma legítima aspiração de uma parcela dos pensionistas e aposentados do nosso País ligados à área da Previdência Social.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Harry Sauer) — Consulto o nobre Deputado Francisco Amaral, autor do requerimento, se ainda deseja fazer uso da palavra.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Não, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Harry Sauer) — Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (Nereu Guidi) — Sr. Presidente, nobres Srs. Congressistas, serei bastante breve, inclusive, no encaminhamento contrário de votação da solicitação de destaque da Emenda nº 2, de autoria do nobre Deputado Adhemar Ghisi. As razões já foram amplamente abordadas através do relatório que tem conhecimento a Casa. Manifestei pessoalmente a S. Ex^a a mais ampla simpatia, no sentido de que fosse estendido para o inativo da Previdência Social, e cotejando-se inclusive com o respaldo necessário que o Governo Federal procura dar aos inativos, funcionários públicos, neste momento, dizendo a S. Ex^a que a nossa missão era de procurar, no nosso relatório, trazer as aspirações dos Congressistas, senti-las junto à esfera administrativa; e lá, em verdade, nós nos vimos a braços com a impossibilidade de que, realmente, não havia o numerário necessário para a cobertura da extensão desses benefícios para uma situação

em nível de no mínimo um salário mínimo regional, e ainda sob a alegação de que pela legislação vigente nenhum benefício é inferior a 90% e que o salário mínimo real efetivamente percebido pelo trabalhador é de 92%.

Em face dessa impossibilidade legal ou também, na qualidade de Relator, posiciono-me com V. Ex^a, na esperança de que a Liderança da Maioria desta Casa haja por bem de ater o convencimento e o consentimento do Ministério da Previdência e Assistência Social para que possamos ver mais uma conquista social atingida em sua plenitude, como é o desejo de V. Ex^a e de todos nós parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Harry Sauer) — Está em votação o destaque atinente à Emenda nº 2.

Os Srs. Membros da Comissão que aprovam a emenda, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado o destaque.

Com a palavra o Sr. Deputado Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA — O nobre Deputado autor do destaque da Emenda nº 1 está solicitando a V. Ex^a preferência para a sua votação. É a Emenda nº 1, do Deputado Athiê Jorge Coury.

O SR. PRESIDENTE (Harry Sauer) — Em discussão o pedido de destaque à Emenda nº 1. É autor do pedido de destaque o nobre Deputado Athiê Coury.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, pediríamos a V. Ex^a que fosse feita a votação nominal.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, eu pediria a palavra pela ordem. Recebi aviso do Senado de que vai se proceder, agora, uma votação naquela Casa, e pediríamos, na forma do Regimento, que se suspendesse a reunião e voltaríamos logo em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Harry Sauer) — Deferido o pedido, nobre Senador.

Está suspensa a reunião.

(Levanta-se a reunião às 18 horas e 40 minutos.)

MESA

Presidente:
Mogalhães Pinto (ARENA—MG)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franca (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jairinho Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quêrcia

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares**ARENA**

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Suplentes

1. Altevir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franca

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 706

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro

Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares**Suplentes**

1. Cattete Pinheiro
2. José Giomard
3. Teotônio Vilala
4. Renato Franca
5. José Esteves

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Benedito Ferreira

1. Eraldo Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho

Vice-Presidente: Gustavo Capanema

2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares**Suplentes**

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Henrique de La Rocque

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Igle Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Mattos Leão
2. Otto Lehmann
3. Petrônio Portella
4. Renato Franca
5. Osires Teixeira

1. França Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**ARENA**

1. Hevídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de la Rocque
8. Otair Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Iázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jorbas Passarinho
7. Pqulo Guerra
8. Renato Franco

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quêrcio
3. Roberto Saturnino

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarsó Dutra

Vice-Presidente: Henrique de la Rocque

Titulares**ARENA**

1. Tarsó Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Colman
4. Henrique de la Rocque
5. Mendes Canale
6. Otto Lehmann

MDB

1. Evelázio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Salão "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Hevídio Nunes
7. Mattoz Leão
8. Tarsó Dutra
9. Henrique de la Rocque
10. Hevídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

- 1. Mendes Canale
- 2. Domício Gondim
- 3. Jarbas Passarinho
- 4. Henrique de la Rocque
- 5. Jessé Freire

ARENA

- 1. Franco Montoro
- 2. Nelson Carneiro

Suplentes

- 1. Virgílio Távora
- 2. Eurico Rezende
- 3. Accioly Filho

- 1. Lázaro Barboza
- 2. Ruy Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Domício Gondim

Titulares

- 1. Milton Cabral
- 2. Arnon de Mello
- 3. Luiz Cavalcante
- 4. Domício Gondim
- 5. João Calmon

ARENA

- 1. Paulo Guerra
- 2. José Guiomard
- 3. Virgílio Távora

MDB

- 1. Gilvan Rocha
- 2. Leite Chaves

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramais 615 e 716.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

- 1. José Lindoso
- 2. Renato Franco
- 3. Otto Lehmann

Suplentes

- 1. Virgílio Távora
- 2. Mendes Canale

MDB

- 1. Danton Jobim
- 2. Orestes Quêrcia

- 1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Luiz Viana
2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

Suplentes

ARENA

- 1. Daniel Krieger
- 2. Luiz Viana
- 3. Virgílio Távora
- 4. Jessé Freire
- 5. Arnon de Mello
- 6. Petrônio Portella
- 7. Saldanha Derzi
- 8. José Sarney
- 9. João Calmon
- 10. Augusta France

MDB

- 1. Danton Jobim
- 2. Gilvan Rocha
- 3. Ilamar Franco
- 4. Leite Chaves
- 5. Mauro Benevides

- 1. Nelson Carneiro
- 2. Paulo Brossard
- 3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares

Suplentes

ARENA

- 1. Fausto Castelo-Branco
- 2. Cattete Pinheiro
- 3. Ruy Santos
- 4. Otair Becker
- 5. Altevir Leaf

- 1. Saldanha Derzi
- 2. Mendes Canale

MDB

- 1. Adalberto Sena
- 2. Gilvan Rocha

- 1. Evandro Correia
- 2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: José Guiomard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres**Titulares****Suplentes**
ARENA

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Vasconcelos Torres

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adolberto Sena

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Lázaro Barbosa
Vice-Presidente: Otto Lehmann**Titulares****Suplentes**
ARENA

1. Augusto Franco
2. Otto Lehmann
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barbosa

Assistente: Sonia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante**Titulares****Suplentes**
ARENA

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barbosa
2. Roberto Saturnino

Assistente: Claudio Carlos R. Costa — Ramal 301

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala Rui Barbosa — Anexo II — Ramal 621

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária Art. 90 do Regimento Comum.

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Brício — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310

SENADO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERALPARA O ANO DE 1976

HORAS	TERÇA	S - A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA	09:00	C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
	QUARTA	B A L A S	ASSISTENTE		C.E.C	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.C.J.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA HELENA		C.S.P.C.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	SONIA
10:00	C.E.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL	10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 715	MARCUS VINICIUS
	C.R.B.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CANDIDO		C.M.E.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
10:30	C.A.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	MARCUS VINICIUS		C.L.S.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	DANIEL
	C.R.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM	11:00	C.S.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	LEDA
11:00	C.S.N.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	LEDA		C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CLAUDIO COSTA
11:30							

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).

2 VOLUMES

1º VOLUME:

QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM DIS-
POSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- LEGISLAÇÃO CORRELATA;
- JURISPRUDÊNCIA;
- DOUTRINA;
- EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAI;
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E
- REMISSÕES.

NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterados pela Lei nº 5.925/73.

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: Cr\$ 70,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- **Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);**
- **Código Eleitoral (e suas alterações);**
- **Sublegendas;**
- **Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);**
- **Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);**
- **Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;**
- **Resolução do Tribunal de Contas da União
(prestação de contas dos Partidos Políticos);**
- **Lei do transporte gratuito em dias de eleição
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);**
- **As últimas instruções do TSE
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem).**

Edição — Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

TRÂNSITO

Legislação atualizada

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata

Ilícitos penais do Trânsito

Resoluções do CONTRAN

Notas — Comparações — Remissões

Furto de uso

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas.

PREÇO: Cr\$ 35,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Edição: agosto de 1974

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50